O Regional
JORNAL
60 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3259
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2346
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 00 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 06 de Dezembro de 2020

Arilson garante mutirões em programa da COHAPAR

FOTO: ZAP CATALÃO – MUTIRÃO SOLIDÁRIO NA CIDADE DE OUVIDOR-GO

Foi aprovado na sessão desta terça-feira (01/12), a proposta de emenda do deputado estadual Arilson Chiorato, que visa incluir os movimentos sociais e entidades de luta por moradia no programa de habitação da COHAPAR, Casa Fácil PR.

A demanda chegou ao gabinete do deputado através de entidades e movimentos sociais que atuam na pauta de direito à cidade e luta por moradia. O deputado apresentou três propostas de emenda, sendo que duas foram aprovadas.

A ideia é que a participação das organizações no programa possibilite uma nova forma de pensar a habitação popular, seja no formato, na estratégia e na organização e gestão dos recursos. Uma das intenções é diminuir os custos da produção através da autogestão do orçamento e de mutirões de construção que além de baratear a construção, terá maior preocupação com a qualidade das casas e apartamentos.

Arilson considera de extrema importância a participação dos movimentos sociais e entidades da área de atuação no programa, isso porque "eles estão acompanhando essa pauta há muitos anos, conhecem a realidade e as necessidades de quem precisa de casa própria, não enxergam através da visão de mercado que quer lucrar, mas têm uma visão social sobre a importância da moradia, da promoção da cidadania, da dignidade e do direito à cidade", afirma o deputado.

Novos advogados prestam compromisso junto a OAB

A secretária-geral da OAB do Paraná, Christhyanne Regina Bortolotto, presidiu esta semana pelo menos sete sessões de compromissos de novos advogados. Uma delas foi em Paranavaí, onde quatro novos profissionais (dois da cidade, um de Nova Esperança e outro de Umuarama) se credenciaram a exercer a profissão.

Este ato é requisito para a emissão da carteira profissional de advogado, após a aprovação no exame da Ordem. Na ocasião, os novos profissionais assumem o compromisso de "exercera advocacia com dignidade e independência, observar a ética, os deveres e prerrogativas profissionais, defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático, os direitos humanos, a justiça social, a boa aplicação das leis, a rápida administração da justiça, o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas".

A sessão solene de compromisso de novos advogados foi realizada na tarde da última quarta-feira, dia 02, na sede da Subseção. Dividiram a mesa diretora dos trabalhos com Bortolotto, diretores da OAB-Paranavaí: Célia Zanatta (presidente), Gislaine Aparecida dos Santos (secretária-geral), FernandaMaria Poltronieri (delegada da CAA) e Luan Paulo Demetrio (vice-presidente da Comissão dos Advogados Iniciantes).

Na ocasião assumiram o compromisso profissional João Vitor Pinto Rando e Jackeline Nilceara de Oliveira Assunção, de Paranavaí; Carmella Leal, de Nova Esperança; e Rafaela Alves Ribeiro, de Umuarama. Com o compromisso solenemente firmado, eles se tornaram oficialmente habilitados para o exercício da advocacia.

Nos pronunciamentos foram destacados a importância de exercer com ética e dignidade a profissão, para a promoção da justiça social e a garantia dos direitos individuais e coletivos da sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@.bol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2020

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Ourizona relativas ao exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ourizona, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura do Município de Ourizona, constantes do Processo nº. 192088/19 do TC/PR, relativas ao exercício de 2018,.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Ourizona, 3 de dezembro de 2020.

ALEX ANIS
VEREADOR – PRESIDENTE

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br | Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO 1053 /2020

Estabelece recesso funcional, seguido de período de férias coletivas, no âmbito do poder Executivo Municipal do ano de 2020/2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece recesso funcional, seguido de período de férias coletivas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta, do Poder Executivo, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, **sem prejuízo dos serviços considerados essenciais**, tais como contabilidade, arrecadação, licitação, recursos humanos, ambulância, limpeza urbana, entulho, tapa-buracos, vigilância de bens públicos, Plantões Saúde e casa de velório, que deverão ser mantidos, observadas as escalas de plantões de cada unidade administrativa, **nas seguintes datas:**

I – 14 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021 – Recesso Funcional;

II – 02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021 – Férias Coletivas.

Art. 2.º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

COMUNICADO

O Poder Legislativo Municipal, através da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, vem pelo presente, comunicar que, em virtude de força maior, fica cancelada a audiência pública do dia 07/12/2020.

Na oportunidade, informam e convidam todos os interessados que a referida audiência pública, destinada à **Apresentação do Projeto de Lei nº. 3.088/2020 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colorado para o Exercício Financeiro de 2021",** será realizada no dia 16/12/2020, às 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Colorado, com capacidade reduzida e observância das normas sanitárias de enfrentamento do Covid-19. Todavia, para priorizar o acesso ao maior número de pessoas da comunidade interessada, sem que haja a necessidade da presença física no local de realização, será realizada a transmissão ao vivo pela *internet* com possibilidade de interação, via Facebook naFanpage da Câmara Municipal de Colorado, acessível através do link:

https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeColoradoPR/

garantindo-se a participação de todos os cidadãos interessados em interagir com os oradores da audiência pública.

Contamos com a sua participação (preferencialmente online)!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Elias Vicente de Souza
PRESIDENTE

Leonardo Zanardi
Marcelo Marcos Higino
MEMBROS

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
Licitação com item exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2020, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 021/2020.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

1.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Jardim Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº9 Termo do contrato nº.32/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CURSOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA. decorrente de Pregão nº 11/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditiva o contrato com término 31/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de dezembro de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO Nº 10/2020.

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de aplicação Anual da Execução Físico e Financeiro das entidades conveniadas com o município de Itaguajé – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 901/2014, alterada para Lei 984/2017, de 25 de maio de 2017.

Considerando que a entidade possui registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que o presente objeto é destinado a projetos sociais em prol de atendimento de crianças e adolescentes do município de Itaguajé, de ambos os sexos, com idade de 00 a 18 anos, que se encontram em situação de abandono ou risco social e pessoal, de acordo com o estatuto da criança e do adolescente, garantindo o convívio social e resgatando os vínculos familiares;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Socia;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, processo de restruturação orgânica da política pública de Assistência Social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; e a Tipificação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de aplicação Anual da Execução Físico e Financeira da Associação Casa Lar do município de Colorado, para o ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 04 de dezembro de 2020.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br | Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICO SIMPLIFICADO

Nº 02; 03 E 04 /2020

Os membros da Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado,para Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professores de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Portaria Municipal nº ° 766 DE 19 NOVEMBRO DE 2020 nos termos da Lei Municipal nº 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013, de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 001 de 09 de janeiro de 2014, , vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO, a **alteração da publicação da Classificação dos Inscritos** dos PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS (PSS) aberto através do Edital Municipal nº 002; 003 E 004 DE 2020,**do dia 06/12/2020 para o dia 16/12/2020;** alteração do Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos de **07 e 08/12/2020 para 17 e 18/12/2020**, **das 8:00 as 13:00h** e Publicação da Homologação da Classificação Final de **13/12/2020 para 20/12/2020.**

Colorado, 03 de dezembro de 2020.

SONIA MARIA DE FREITAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO Nº 10/2020.

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de aplicação Anual da Execução Físico e Financeiro das entidades conveniadas com o município de Itaguajé – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 901/2014, alterada para Lei 984/2017, de 25 de maio de 2017.

Considerando que a entidade possui registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que o presente objeto é destinado a projetos sociais em prol de atendimento de crianças e adolescentes do município de Itaguajé, de ambos os sexos, com idade de 00 a 18 anos, que se encontram em situação de abandono ou risco social e pessoal, de acordo com o estatuto da criança e do adolescente, garantindo o convívio social e resgatando os vínculos familiares;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Socia;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, processo de restruturação orgânica da política pública de Assistência Social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; e a Tipificação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de aplicação Anual da Execução Físico e Financeira da Associação Casa Lar do município de Colorado, para o ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 04 de dezembro de 2020.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as contas do Poder Executivo Municipal de Santo Inácio/PR, relativas ao exercício financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º - Ficam **desaprovadas, com imputação de ressalvas e multas,** as contas do Poder Executivo Municipal de Santo Inácio, referentes ao exercício de 2016, conforme razões expostas no Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento e no Acórdão de Parecer Prévio n.º 639/19 da 2.ª Câmara do TCE-PR.

Art. 2.º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2020.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ FERREIRA
Primeiro Secretário

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JOSE EDUARDO LOURENCO torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada LOTE DE TERRA Nº 187-A ESTRADA SANTA MONICA - GLEBA SANTA CRUZ - UNIFLOR/PR.

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 016/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder férias à Servidora **Suelen Gutierrez Vogler**, ocupante do cargo efetivo de Advogada deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/02/2018 à 17/02/2019, para ser usufruída no período de 07/12/2020 à 22/12/2020, retornando às atividades normais em 23/12/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77 643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 272/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDE LICENÇA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA GOZO DE FÉRIAS.

Art. 1º Fica concedida ao Prefeito Municipal de Mandaguaçu licença para gozo de férias remuneradas pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 9º, incisos XII e XIII e 47, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Município e arts. 92, incisos X e XI e 258, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º As férias de que trata o art. 1º serão usufruídas durante o período de 07 a 30 de dezembro de 2020, ficando a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal a época para usufruir o período restante, que deverá ser comunicado previamente a Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mandaguaçu, 1º de dezembro de 2020

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Fabricio Cesar Marcelozzi
1º Secretário

ACIMAN

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ACIMAN

NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, Presidente da Diretoria Executiva da Associação Comercial e Industrial de Mandaguaçu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.323.784/0001-62, com fulcro no artigo 49 e seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados aptos e em pleno gozo de seus direitos associativos, com direito a voto, para as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da entidade para o próximo mandato, gestão 2020/2022, que se realizará no dia **28 de dezembro de 2020**, com início às 12 horas e término às 17 horas. A eleição ocorrerá na sede da entidade, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 713, Galeria Ravenna, sala 01, pavimento superior, centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, e deverá obedecer aos seguintes critérios:

1. **Os candidatos que, deverão estar em pleno gozo dos seus direitos, poderão inscrever suas respectivas chapas a partir da publicação do presente edital, até o dia 25 de dezembro do ano em curso, de segunda à sexta-feira das 8 às 18 horas, e aos sábados das 8 às 12 horas, junto à secretaria da entidade**, mediante a apresentação de requerimento subscrito pelo candidato à presidência, devendo conter as assinaturas de todos os candidatos da chapa e a indicação dos nomes e cargos que comporão a Diretoria Executiva e os Membros do Conselho Deliberativo, obedecendo às regras do artigo 50 e incisos do Estatuto Social.

2. Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral decidir pelo deferimento das inscrições das chapas, considerando os critérios estabelecidos pelo Estatuto da Entidade (art. 50 e incisos), que ficará disponível aos interessados junto à secretaria. Ocorrendo irregularidades no registro das chapas, o candidato à presidência será comunicado por escrito para que proceda à regularização no prazo de 24 horas, sob pena de impugnação.

3. Eventuais impugnações ao pleito serão resolvidas imediatamente pela comissão eleitoral.

4. A apuração dos votos será realizada após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral e demais pessoas presentes. Realizada a totalização dos votos, será proclamada a chapa vencedora.

Nezio Olivato Montovaneli
Presidente ACIMAN

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Loja Mix Variedades
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.147/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veiculos, máquinas e tratores pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º -. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar mediante disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08/06/1994 e demais disposições, veiculos, máquinas e tratores pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

01	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE/FORD/F-14000, Combustível Diesel ano 1991/1992, cor cinza placa ACW-3519, classi 9BFXT77M9MDB64636.
02	01	Veiculo FIAT/DUCATO COMBINATO, Combustível Diesel, ano 2010/2011, cor verde, placa ATM-7368, chassi 93W244K24B2067400.
03	01	Veículo FIAT/PALIO WEEKEND 16 V, Combustível Gasolina, ano 1997/1997, cor branca, placa AHI-4728, classi 9BD178838V0366731.
04	01	Veículo CHEVROLET/PRISMA 10 MT JOYE, Combustível Alc/Gas, ano 2017/2018, cor branca, placa BBS-5381, chassi 9BGKL69UOJG245115.
05	01	Veiculo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, Combustível Alc/Gas, ano 2013/2014, cor branca, placa AXN-3810, classi 9BD17164LE5898614.
06	01	Veiculo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, Combustível Alc/Gas, ano 2013/2014, cor branca, placa AXR-1842, classi 9BD17164LE5894490.
07	01	Veículo CHEVROLET/PRISMA 10 MT JOYE, Combustível Alc/Gas, ano 2017/2018, cor branca, placa BBS-5379, chassi 9BGKL69UOJG174357.
08	01	Veículo CHEVROLET/CELTA 1. OL, Combustível Alc/Gas, ano 2014/2014, cor branca, placa AYG-9706, classi 9BGP48FOEG365282.
09	01	PAZINHA MESSEY FERGUSSON- 65 X – 65 - R – combustível Diesel, cor amarela, ano de fabricação 1982.
10	01	PAS/ONIBUS/IVECO CITY CLASS/70C16, Combustível Diesel, ano 2009/2009, cor amarela, placa ARS-9148, classi 93ZL68B0198409974.
11	01	Veiculo FIAT/FIORINO FURGÃO IE, Combustível Gasolina, ano 2000/2000, cor branca, placa AJI-0962, classi 9BD255044Y8684330.
12	01	Veículo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA/PEUGEOT/BOX PICKUPECIA, combustível diesel, ano 2015/2016, cor branca, placa BAG-6153, chassi 936ZCWMNCG2154230.

Art. 2º - Os valores das vendas dos veiculos supra será o da avaliação realizada pela Comissão de avaliação designada para tal finalidade e os recursos obtidos serão ultilizados para fins diversos na Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 04 de Dezembro de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMDCA, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2020, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES";

- A previsão do Artigo 12, Parágrafo único, da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação da prestação de contas;

- A deliberação favorável da plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução do recurso da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do 1º semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Joelma Chelinho Galvão
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250, Centro - (44) 3321-1204 ou 3321-1227
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação

Carta 9912296338-DR-PR PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CORREIOS

Número do documento: 538/2020

Informações do Contribuinte

Contribuinte:	14865 - JOAO CARLOS DERISSIO	CPF:	103.606.578-26
Endereço:	RUA PIONEIRA ANA CORDEIRO DIAS , 1022		
Bairro:	PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA	Complemento:	
Cidade:	MARINGÁ-PR	CEP:	87023-100

Informações do Imóvel

Imóvel:	12431	Inscrição:	37.1.003.075.000.0
Endereço:	RUA DAS MARGARIDAS,	Quadra:	3 Lote: 1
Bairro:	RESIDENCIAL THOME	Complemento:	
Cidade:	COLORADO-PR	CEP:	86690-000

(____)NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - (____)NOTIFICAÇÃO

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perimetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos."E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2071/2003, Art. 66 – 0s moradores e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residencia e/ou estabelecimento, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos..

Antonio Antunes Mendes
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
RG 3.046.209-3

Colorado(PR), 19 de Novembro de 2020.

Identificação do Agente Fiscal

Ciente da NOTIFICAÇÃO, data do recebimento, horas, identificação das testemunhas e assinaturas no verso deste.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

TERMO ADITIVO– CONTRATO 007/2017

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.781.251/0001-40, com endereço em Avenida Tiradentes, n. 645, Centro, Jardim Olinda-PR, 87.690-000, representado pela Presidente da Câmara a Sr. NELSON RODRIGUES GOMES, portador do RG nº 3.335.445-2 SSP/PR e portadora do CPF sob o nº 511.630.479-53, residente e domiciliado à rua Tiradentes n . 264 em Jardim Olinda - PR**

CONTRATADO: **RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.745.961/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 – Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pela Sra. ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI, portadora da Cédula da Identidade RG sob nº 4.754.756-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 864,353,209-10, residente e domiciliada em Colorado/PR, na Rua das Tulipas n. 123, bairro Portal das Primaveras.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo até **26/12/2021**, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS
Fica aditivado o remanescente dos equipamentos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS:
Fica aditivado todos os serviços contínuos, licitados.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR
Ficam Inalterado os valores, sem correção da inflação, permanecendo os valores licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda em 03 de Dezembro de 2020

NELSON RODRIGUES GOMES
CONTRATANTE

ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI
CONTRATADA

TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 002/2018, TOMADA DE PREÇOS 001/2017

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.781.251/0001-40, com endereço em Avenida Tiradentes, n. 645, Centro, Jardim Olinda-PR, 87.690-000, representado pela Presidente da Câmara a Sr. NELSON RODRIGUES GOMES, portador do RG nº 3.335.445-2 SSP/PR e portadora do CPF sob o nº 511.630.479-53, residente e domiciliado à rua Tiradentes n . 264 em Jardim Olinda - PR.**

CONTRATADO: **SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 – Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO RICARDO BORRI, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 4.292.755-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20, residente e domiciliado em Colorado/PR, na Rua das Tulipas n. 123, bairro Portal das Primaveras.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo até **26/01/2022**, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
Ficam reajustados valores contratados pelo índice Inpc referência, outubro/2020 em 4,77%.

CLÁUSULA TRCEIRA – DO OBJETO
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda em 03 de Dezembro de 2020

NELSON RODRIGUES GOMES
CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CAMARA

SÉRGIO RICARDO BORRI
CONTRATADO
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 176/2020

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de Servidora Municipal na forma que especifica.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no artigo 57, da Lei Municipal n° 784/2013, de 26 de setembro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Conceder a partir de 01 de dezembro de 2020, Progressão Vertical de Elevação de Nível da servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme tabela abaixo.

	SITUAÇÃO			ELEVAÇÃO		
	Licenciatura Plena			Pós Graduação		
NOME DO SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	SUB CLASSE	NÍVEL	CLASSE	SUB CLASSE
ANGÉLICA MATOS GOMES	I	A	0.1.2	III	A	0.1.2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 150/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **GIZELDA APARECIDA MARQUEZONI,** RG. 4.132.779-0- PR, lotada como Zeladora, compreendido no período de 03/12/2020 a 17/12/2020 referentes ao período aquisitivo de 03/06/2018 a 03/06/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 151/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	RG	Função
Francielli Vila Verde Volpato	8.303.157-3	Auxiliar Administrativo
Jean Carlos do Carmo Rosada	9.627.807-1	Auxiliar de Serviços Gerais
Thayara Medeiros da Silva	11.057.447-9	Assistente Social

Compreendido no período de 04/12/2020 a 18/12/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO N.º 134/2020

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária pública municipal "IZABELA VANESSA MESSIAS DE SOUZA", ocupante do cargo de Procurador Jurídico, a partir de 30 de novembrode 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO N.º 175/2020

SÚMULA: Institui Ponto Facultativo.

FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º - Devido a passagem da data comemorativa do Funcionalismo Público (28/10/2020), **fica então Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais**, o **dia 07 de dezembro do corrente ano**, e o Feriado Municipal dia 08/12/2020 em virtude do aniversário da Padroeira "Imaculada Conceição", devendo retornar as atividades normais de expedientes de trabalho em 09 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, indispensável ao atendimento da população, não poderão ser prejudicados em virtude do referido ponto facultativo e feriado.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLESIO APARECIDO BRAMBILLA	05/04/19 A 04/04/20	16/12/20 A 14/01/21
ALVAIR APARECIDO DE CARVALHO	01/08/19 A 31/07/20	05/01/21 A 03/02/21
JULIO CESAR SOARES DA SILVA	12/12/19 A 11/12/20	22/12/20 A 20/01/21
TAISSA BARILI DE LIMA	01/11/19 A 31/10/20	05/01/21 A 03/02/21
DENISE GOMES DE OLIVEIRA	01/03/19 A 28/02/20	05/01/21 A 03/02/21
CAROLINE PACHECO Z. DE CAMARGO	06/06/19 A 05/06/20	16/12/20 A 14/01/21
ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA	01/03/19 A 28/02/20	05/01/21 A 03/02/21
ELIANA RONCA MANTOVANI	12/12/19 A 11/12/20	05/01/21 A 03/02/21
IZABEL CRISTINA BARRAGAN BERGO	05/02/19 A 04/02/20	07/12/20 A 05/01/21
ROSELI DOURADO	11/03/19 A 10/03/20	06/01/21 A 04/02/21
VERGINIA PERES CARRILHO	01/08/19 A 31/07/20	05/01/21 A 03/02/21
ERICA PAULA SALMAZIO VERNILLO	12/07/17 A 11/07/18	05/01/21 A 03/02/21

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de dezembro de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Dept. de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
PROCESSO Nº 123/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de dezembro de 2020 às 09h00 horas**, aberto para ampla concorrência, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 17/12/2020, através do site https://www.comprasnet.gov.br/, destinado à:**Aquisição de kit escolar para o departamento de educação desta municipalidade.**Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 060/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.florai.pr.gov.br.

Floraí, 04 dedezembro de 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 135/2018 – MF.**

REF.: DP LICITAÇÃO nº. 009/2018.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **JOSÉ ROBERTO MARINOZZI**

OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO EMPRESARIAL DE FLORAÍ.

OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação do contrato por mais 12 (dose) meses.**

Aplicação do Índice para correção monetária para o período 2020/2021, conforme apostilamento.

VIGENCIA DO CONTRATO: 06/12/2020 a 06/12/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/12/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 175/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 588.928,56 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte oito reais e cinquenta e seis) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
09.01.15.451.0017.1.016		*Obras de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas*		
4.4.90.51.00.00	636	Obras e Instalações	0778	477.500,00
10.01.13.392.0016.1.040		*Revitalização e Readequação da Casa da Cultura*		
4.4.90.51.00.00	620	Obras e Instalações	0776	111.428,56
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**588.928,56**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Excesso de Arrecadação neste exercício:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
776	Convênio Reforma Centro Cultural	111.428,56
778	Convênio Pavimentação Rua Campo Grande e Outras	477.500,00
Total		**588.928,56**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2020

Processo nº 126/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a aquisição de brinquedos para distribuição das escolas da rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florida,** considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.855,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais),** em favor de **MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ: 13.561.913/02001-10.**

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 04 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.629, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora Maria Helena Silvestre Palodeti Egea.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 29 de novembro de 2020 a 27 de maio de 2021, à servidora Maria Helena Silvestre Palodeti Egea, matrícula nº 2-01188.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2020.

Flórida, 4 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CMDCA — CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2020 - CMDCA

Aprova a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos - segundo semestre de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 27 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos - segundo semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

Dulcinéia Turra Bulgarelli
PRESIDENTE CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2020 - CMDCA

Aprova a prestação de conta final (total) da Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos – primeiro semestre de 2020 (de 01 de janeiro a 30 de abril de 2020).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 27 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta final (total) da Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos – primeiro semestre de 2020 (de 01 de janeiro a 30 de abril de 2020).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

Dulcinéia Turra Bulgarelli
PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 115/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 026/2019 de 20/12/2019.

DECRETA

Art. 1º). Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 545.050,00**(quinhentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais)destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
13.02.26.782.0028.2.027 – Manutenção da Malha Viária Municipal 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	445	0.504	42.000,00
14.02.15.451.0019.1.025 – Obras de Reforma e Melhorias Cemitério e Capela Mortuária 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	350	0.001	11.900,00
10.01.10.302.0011.2.136 – Participação em Consórcio de Saúde 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200	0.303	100.000,00
12.05.08.244.0009.2.187 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência Assist. Social 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	304 448 449	0.001 3.934 0.394	2.000,00 4.200,00 950,00
14.03.26.782.0017.1.006 – Recape, Cascalhamento e adequação de Estradas Vicinais 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	456	0.844	70.000,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	439 210 217	0.324 0.303 0.303	5.000,00 80.000,00 60.000,00
14.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção de Limpeza Pública 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	374	0.511	3.000,00
14.02.15.451.0019.2.041 – Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	361	0.001	10.000,00
04.01.04.124.0007.2.012 – Manter os Serviços de Controle e Auditoria Interna 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28	0.001	10.000,00
05.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36	0.001	14.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157 158	0.101 0.102	41.500,00 56.500,00
09.03.13.392.0036.2.064 - Manutenção da Casa da Cultura a das Atividades Culturais 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450	3.000	5.000,00
09.02.12.361.0034.2.018 – Manutenção das Atividades Complementares 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	152	0.103	5.000,00
10.06.10.303.0011.2.107 – Manter a Farmácia Básica Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	239	0.303	24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 545.050,00**

Art. 2º). Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de **Cancelamento** no valor de **R$417.900,00** (quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais), **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 10.150,00**(dez mil e cento e cinquenta reais) e**Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 117.000,00**(cento e dezessete mil reais).

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
14.02.15.452.0019.1.126 – Construção de Praças e Passeio Público 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	363	0.001	11.900,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	216 209	0.001 0.001	160.000,00 80.000,00
12.05.08.244.0009.2.187 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência Assist. Social 3.3.91.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	305	0.001	2.000,00
14.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção de Limpeza Pública 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	0.511	3.000,00
14.02.15.451.0019.2.041 – Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	358	0.001	10.000,00
05.01.04.122.0003.1.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	33	0.001	10.000,00
05.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43	0.001	14.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	136 137	0.101 0.102	41.500,00 56.500,00
09.02.12.361.0034.2.018 – Manutenção das Atividades Complementares 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	153	0.103	5.000,00
10.06.10.303.0011.2.107 – Manter a Farmácia Básica Municipal 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240	0.303	14.000,00
10.06.10.301.0011.2.152 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	236	0.303	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**R$ 417.900,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 163/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria de Fatima Venturelli de Oliveira	Assistente de Saúde	08/10/2017 a 07/10/2018	30/11/2020 a 29/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 164/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria Eunice Nogueira Hernandes	Gari	08/07/2019 a 07/07/2020	02/12/2020 a 31/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 165/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 11 (onze) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Edna Mara Sistilnserilo	Assistente de Saúde	01/05/2018 a 30/04/2019	08/12/2020 a 18/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 166/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Sidnei Pereira Goulart	Operário	03/09/2019 a 02/09/2020	28/12/2020 a 26/01/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 98/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 04/12/2020.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – PR

Ourizona-PR, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 32/2020 – Processo Licitatório nº. 96-2020,** do tipo menor Preço Global, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE TECNOLOGIAS MAIS EFICIENTES (LÂMPADAS DE LED), A FIM DE GARANTIR SUA PLENA OPERAÇÃO, ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERAÇÃO, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 21 de Dezembro de 2020, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 31/2020 – Processo Licitatório nº. 95-2020,** do tipo menor Preço Global, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a AQUISIÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO NA REDE (ON-GRID), COM POTÊNCIA DE 134,16 KWP, PARA A COMPENSAÇÃO DA ENERGIA CONSUMIDA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, E COM POTÊNCIA DE 202,2 KWP PARA A COMPENSAÇÃO DA ENERGIA CONSUMIDA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE GARANTIR SUA PLENA OPERAÇÃO, ATRAVES DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 18 de Dezembro de 2020, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 129/2020

Súmula: Altera o ART.1º do Decreto 125/2020 de 25 de novembro de 2020 que dispõe sobre medidas adotadas a fins de enfrentamento da pandemia decorrente ao coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André LuisBovo, no uso das atribuições legais, e

DECRETA:

Art.1º Altera o Art.1º do decreto municipal 125/2020 de 25 de novembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º Fica suspensa por tempo indeterminado a realização de eventos públicos ou privados, como em chácaras, salão de festa, espaços de laser, e similares com publico superior a 10 pessoas, de acordo com **Decreto Estadual nº 6294**, de 03 de Dezembro de 2020, com vigência de 15 dias, podendo ser prorrogado.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 04 dias do mês de Dezembo de 2020.

André LuisBovo
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **W. CAVALCANTE CADAMURO SPECTRO CIENTÍFICA – ME; CNPJ N° 33.558.858/0001-25,** Av. São Vicente de Paulo, 172, Jardim São Jorge, CEP 87.080-640, na cidade de Maringá – Pr, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva e preventiva em geladeiras de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os serviços de revisão geral, verificação de baterias, limpeza de condensador, limpeza geral dos sistemas e demais atividades necessárias. O valor estimado da presente contratação é de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO GERALDO CASAGRANDE.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra de autoria de João Geraldo Casagrande, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO.
PREFEITO MUNICIPAL.

E R R A T A

Foi publicado no dia 02/12/2020 no Jornal O REGIONAL – Edição n.º 3257, página 14, o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23207/2020 – ADITIVO DE VIGÊNCIA.

Onde se lê:
REFERÊNCIA: Dispensa de licitação n° 22/2020

Lê-se:
REFERÊNCIA: Dispensa de licitação n° 23/2020

São Jorge do Ivaí - PR, 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 36207/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 36/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: W. CAVALCANTE CADAMURO – SPECTRO CIENTÍFICA – ME; CNPJ N° 33.558.858/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva e preventiva em geladeiras de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os serviços de revisão geral, verificação de baterias, limpeza de condensador, limpeza geral dos sistemas e demais atividades necessárias.
VALOR TOTAL: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAUDE
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: 30 dias, a partir dessa publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 04 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.630, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Zumira Lopes Moreira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 02/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Zumira Lopes Moreira, matrícula 2-00276, com data de início em 25 de novembro de 2020 e término em 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2020.

Flórida, 4 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.631, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Giovani Antonio Zanoli.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 03/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Giovani Antonio Zanoli, matrícula 2-01204, no período de 28 de novembro até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2020.

Flórida, 4 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 177/2020

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de Servidora Municipal na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder a Progressão Vertical de Elevação de Nível da servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme tabela abaixo.

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO		ELEVAÇÃO	
	Magistério		Pós Graduação	
	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
PATRICIA DANIELE MARIN	I	0.1.2	III	0.1.2

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 077/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder a Servidora Pública Municipal**: NEUZA FERREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - feminino**,** desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***,** referente o período aquisitivo de 2001 a 2006, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período furtivo de **07 de dezembro de 2020 à 06 de março de 2021,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **07 de março 2021.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 04 dias do mês de dezembro de dois Mil e vinte.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020-FMS
DISPENSANº 020/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** AILSON SANCHES ELEODORO 10814138918
  CNPJ Nº 24.127.917/0001-10
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDIMENTO EM ÁREA EXTERNA NO PERÍMETRO URBANO, PARA AUXILIAR NO MONITORAMENTO E ENFRETAMENTO EM COMBATE AO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Valor do Contrato**: R$-5.110,00 (Cinco Mil, Cento e Dez Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 31/12/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 03/12/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 020/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDIMENTO EM ÁREA EXTERNA NO PERÍMETRO URBANO, PARA AUXILIAR NO MONITORAMENTO E ENFRETAMENTO EM COMBATE AO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ 5.110,00(Cinco mil cento e dez reais), em favor da AILSON SANCHES ELEODORO - CNPJ: 24.127.917/0001-10, localizado à Rua Azaleias, n º 171, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000, conforme termo de referência e orçamentos anexo.

SANTO INÁCIO – PR, 03 de dezembrode 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANDRA GALLEGO ZANOLO

EXTRATO DE CONTRATO N º 154/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
CONTRATADO:ADEMAR ALVES DE ANDRADE CPF n º 513.193.739-68
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 26/2013 FNDE/PNAE.
VALOR ATÉ R$- 1.800,00 (Hum Mil, oitocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02GOVERNO MUNICIPAL
07 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
07.001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6029 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
11903.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
11953.3.90.32.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO
12003.3.90.32.00.00 000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12053.3.90.32.00.00 103 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1210 3.3.90.32.00.00104 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12153.3.90.32.00.00 143 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.365.0007.6030MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUC.INFANTIL (CSU)
14203.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO
14153.3.90.32.00.00 000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14253.3.90.32.00.00 000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14303.3.90.32.00.00 103 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14353.3.90.32.00.00 104 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14403.3.90.32.00.00 143 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.365.0007.6031 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUC.INFANTIL – CRECHE BOM PASTOR
14453.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
14503.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO
14553.3.90.32.00.00 000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14603.3.90.32.00.00 103 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14653.3.90.32.00.00 104 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14703.3.90.32.00.00 143 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DURAÇÃO:ATÉ 31/12/2020

FORO :COMARCA DE COLORADO – PARANÁ

SANTO INACIO PR., 30 DENOVEMBRO DE 2.020.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 007/2020, referenteAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Merenda Escolar, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 26/2013 FNDE/PNAE,no valor total de ate R$-1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), junto ao produtor rural Senhor ADEMAR ALVE S DE ANDRADE – CPF N º 513.193.739-68, conforme Chamada Pública n º 002/2020 e Projeto de Venda anexo.

Santo Inácio, 13de Novembro de 2020

JUNIOR MARCELINODOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
DISPENSA Nº034/2020- PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2020, de 07 de Janeirode 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade DISPENSA Nº 034/2020-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para VENDA DE IMÓVEL TERRENO COMÁREA DE 1.978m², COM ÁREA DE 480m² CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COMPOSTO PELOS LOTES 3-B; 4; 6-A e 6-B, DA QUADRA 40, MATRÍCULAS N º 5.930; 27.391; 27.392 E 11.708, COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, em favor do Município de Santo Inácio.

LOTE 001
ITEM 001 :JOÃO PESSOA PIRES – CPF N º 326.639.279-53.....R$-470.000,00

DeclarandoA VENDA DO IMOVEL DO JOÃO PESSOA PIRES, CPF- 26.639.279-53, no valor de R$-470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

Santo Inácio, 30de Novembro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 128/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeado o Sr. AIRTON DIAS, no cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, símbolo CF, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 198/2020.

Inexigibilidade:_ nº 043/2020.

Contratante:_ MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Contratada: INGRYDI FERNANDA LAUREANO AVELINO.

Objetivo:_ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 421 UN DE PÃO CASEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

Do Valor: R$ 1.131,43 (Mil cento e quarenta e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.004.12.306.0010.2.021	Fornecimento da Merenda Escolar	Ficha 299 (fonte 113) – 3.3.90.32.05.00 - MDE/ Merenda Escolar - PNAE

Vigência: 31/12/2020.

Colorado – PR, 13 de Novembro 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO

Contrato:_ nº 305/2017

Concorrência:_ nº 001/2017

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ HICONCI – HIDRAULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 76.938.877/0001-90

Objetivo: Decimo Segundo Termo Aditivo de prazo e execução da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, especificamente em execução de sistema de esgotamento sanitário no município de Colorado, através do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0328/2011 Ministério da Saúde – Fundação Nacional da Saúde.

Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Clausula Vigésima Terceira – da Vigência do contrato originário, prorrogar o por mais 57 (cinquenta e sete) dias a execução da obra e contrato.

Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência do contrato por mais 57 (cinquenta e sete) dias, findando em 31/12/2020.

Colorado – PR, 03 de novembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 126/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ART DE CIMENTO EIRELI.

CNPJ: 31.510.584/0001-79.

VALOR: R$ 25.326,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ART DE CIMENTO EIRELI - CNPJ: 31.510.584/0001-79.**

Colorado-Pr, 02 de Dezembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇAO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 128/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS POR CAÇAMBAS PARA O ATERRO SANITÁRIO DA CTR ITAMBÉ, LOCALIZADA NA EM ITAMBÉ PR.

VENCEDOR: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ: 77.371.789/0001-11.

VALOR: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A:** 77.371.789/0001-11**.**

Colorado-Pr, 02 de Dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 127/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MUNICIPES CONFORMIDADE COM DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: PRO-SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.344.756/0001-05.

VALOR: R$ 38.766,09 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PRO-SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.344.756/0001-05.**

Colorado-Pr, 02 de Dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 067/2020.

OBJETO: CUSTEIO - CORONAVIRUS (COVID -19) ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) ATENÇÃO DE MEDIA DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - HOSPITALAR SANTA CLARA COLORADO PR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 04 de Dezembro de 2020.

José Hélio Germiniano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

PORTARIA nº 010/2020

SÚMULA: Declarar retorno de servidor efetivo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a decisão Judicial referente ao Processo nº 0001091-74.2018.8.16.0099, exarada em 17 de novembro de 2020, referente revogação de medidas cautelares, do servidor efetivo RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO, devendo o mesmo reassumir suas funções como contador desta Casa, a partir de 25 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

PORTARIA nº 011/2020

SÚMULA: Concede férias a servidores efetivos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidores efetivos, abaixo relacionados, no período de 21/12/2020 a 21/01/2021:

- Rodolfo Vialli da Reissureição;
- Alexandra Orlandino;
- Nerailder da Silva, e
- Andréia Duenhas Ponsinelli.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº. 1.055/2020 de 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre as novas medidas de prevenção das medidas do enfrentamento à disseminação do novo coronavírus Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando a necessidade de intensificação da prevenção da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, sem perder de vista o aspecto econômico e financeiro dos diversos setores que compõe a cadeia produtiva municipal, sempre primando-se pelo equilíbrio das medias de prevenção e das consequências de seus resultados;

Considerando os Decretos nº 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020 de 01/04/2020 e 887/2020, que dispõem sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), em todo território do Estado;

Considerando que para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Colorado, bem como da publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.

Considerando o Decreto do Governo do Estado 6.294 de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

ART. 1º. Institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual nº. 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Proíbe a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de eventos que não envolvam contato físico entre pessoas, inclusive *drive in* ou *take out*.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, em todas as modalidades, em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidade autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações nas vias públicas e em outros locais.

Art. 5º. O Departamento de Fiscalização Municipal, deverá intensificar operações de fiscalização e orientação no comércio local, a fim de coibir aglomerações e a observância das medidas sanitárias, tais como uso de luvas, máscaras, álcool 70%, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008, e das normas expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art.6º. – Ficam Revogados:

I – o Decretos 890/2020 e suas alterações;

II - o Decreto nº. 1.006/2020.

III- o artigo primeiro do decreto 1.039/2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Colorado, 04 de dezembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.87/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 250 (duzentos e cinquenta) cartões por mês e 3000 (três mil) recargas ao ano, com um crédito de R$ 100,00 (cem reais) como cartão de vale alimentação para os servidores públicos que será através da Secretaria Municipal de Administração, decorrente de Pregão n° 70/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (ONESMART) inscrita no CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50. aditivam o contrato com término 03/12/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 02 de dezembro de 2020.

Marcia Cristina Dall'Ago
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2020 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 109/2020 Processo de Licitação: 104/2020 Data do Processo: 15/10/2020
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2020
b) Licitação Nr.: 41/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/12/2020
e) Data da Adjudicação: 04/12/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ELETRÔDOMESTICOS E GÁS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Desc.to (%)	Total dos Itens
Lote: 2	- 000144 - LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS	5	0,0000	1.516,00
Lote: 3	- 000144 - LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS	82	0,0000	67.590,00
Lote: 4	- 000144 - LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS	11	0,0000	2.486,00
Lote: 5	- 000144 - LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS	45	0,0000	22.160,00
Lote: 6	- 000144 - LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS	30	0,0000	22.710,00
Lote: 7	- 000144 - LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS	22	0,0000	57.650,00
Lote: 8	- 000144 - LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS	7	0,0000	21.395,00
	Total por Fornecedor:	202		195.537,00
Lote: 1	- 003524 - G P COMERCIO DE GAS LTDA	2	0,0000	2.962,20
	Total por Fornecedor:	2		2.962,20
	Total:	204		198.499,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (131), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (142), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (518), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (522)

Ourizona, 4 de Dezembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2020 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 118/2020 Processo de Licitação: 112/2020 Data do Processo: 05/11/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 112/2020
b) Licitação Nr.: 48/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/12/2020
e) Data da Adjudicação: 04/12/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc.to (%)	Total dos Itens
- 001729 - A C MATERIAIS MEDICOS LTDA	12	0,0000	49.641,00
- 004325 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO	3	0,0000	14.820,00
- 004323 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	1	0,0000	17.400,00
- 001659 - PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO	5	0,0000	29.790,00
- 004324 - V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR	3	0,0000	22.600,00
	24		134.251,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (288)

Ourizona, 4 de Dezembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2020 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 119/2020 Processo de Licitação: 113/2020 Data do Processo: 05/11/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 113/2020
b) Licitação Nr.: 49/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/12/2020
e) Data da Adjudicação: 04/12/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS E INFANTIL PARA PACIENTES ATENDICOS PELO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Desc.to (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 001411 - MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.	5	0,0000	13.199,00
	Total por Fornecedor:	5		13.199,00
	Total:	5		13.199,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (288)

Ourizona, 4 de Dezembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 110/2020 - IL
CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	Processo Administrativo: 258/2020 Processo de Licitação: 247/2020 Data do Processo: 11/11/2020

Objeto: Contratação de profissionais da área da saúde para prestação de serviços médicos complementares, nos termos da chamada pública 03/2020.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 22 / 2020

Motivo: O referido processo foi revogado a pedido do departamento

Mandaguaçu, 17 de Novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2020 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Elaboração de projeto de floreiras a serem distribuidas e instaladas em pontos adequados ao plantio nos canteiros centrais, posicionamento destas floreiras, o acompanhamento das instalações e orientações para revitalização das calçadas da Av. Pananapanema.

EMPRESA: ANTONIASSI ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 17.935.860/0001-10

VALOR CONTRATADO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0 RED 134

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: Paranapoema, **03 de dezembro de 2020**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 01/2020
CONTRATO Nº 970-606/2017

OBJETO: ***Reforma e adequação do antigo Ginásio de Esportes, com readequações para um Centro de Eventos – área de 562,70m², TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017.***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:
CONTRATADO: D ITO DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.650.491/0001-72, com sede na Rua Estelita, nº 192, Bairro centro – cidade - estado – CEP: 87.680-000, Paranapoema, neste ato representada pelo Sr. (a) Danilo Ito dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG 83818905 SSP/PR e CPF 069.075.679-89, residente na Rua Estelita, nº 192, CEP:87680-000, na cidade de Paranapoema - Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado a supressão do contrato Administrativo, no importe de:
Fica glosado o valor de R$ 2.389,88 (dois mil e trezentos e oitenta e nove reis e oitenta e oito centavos), conforme planilha em anexo.
E o prazo final para dia 30 de dezembro de 2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

D ITO DOS SANTOS – ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1383-1013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: **ANTONIASSI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, CNPJ: 17.935.860/0001-10, sediada na Rua Marechal Deodoro, Zona 07, 489, no Município de presidente Maringá, neste ato representado pelo Srº Diego augusto pereira antoniassi, RG: 6.141.832-6 SSP/PR E CPF: 031.338.449-54, domiciliado e residente na cidade de à Rua Marechal Deodoro, 489, CEP: 87030-020, neste municio e comarca de presidente Maringá - PR, Estado do Paraná.

OBJETO: Elaboração de projeto de floreiras a serem distribuidas e instaladas em pontos adequados ao plantio nos canteiros centrais, posicionamento destas floreiras, o acompanhamento das instalações e orientações para revitalização das calçadas da Av. Pananapanema.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0 RED 134

Paranapoema, 04 de dezembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPENSA 27/2020PMP

A Prefeitura Municipal de Paranapeoma, Estado do Paraná, através de sua prefeita, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do processo de Dispensa **N.º 027/2020**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, serviços de translado, assepsia e tanantoplacia para atendimento de munícipes carentes do município de Paranapoema, devido à constatação de irregularidade no processo.

Paranapoema dia 04 de dezembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018.

CONTRATO N.º 108/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: D. SORTI & SORTI LTDA.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO A, B E E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 20/11/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 20/11/2021.

PARANACITY, PR, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
CONTRATO N°. 097/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS NOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: BELMED CLÍNICA MÉDICA LTDA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO UM, VALOR POR PERÍCIA DE R$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), LIMITADO AO MÁXIMO DE 20 (VINTE) PERÍCIAS.

INÍCIO DO CONTRATO: 04/12/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 03/06/2021

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PARANACITY – PR., 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 057/2020
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Contratado: BELMED CLINICA MEDICA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após empenho da nota fiscal

Dotação Orçamentária:

Dotações				
Red.	Programática	Especif. de Bens e Serv.	Despesa	Fonte
421	08.02.10.302.0026.2036	Serviço terceiro pessoa juridica	3.3.90.39	1000

Vigência: 06 (seis) meses

OBJETO: Contratação de empresa para realização de pericias médicas nos servidores do município de Paranacity – Pr.

Paranacity - Pr., 03 de dezembro de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020.

CONTRATO N.º 069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: DANIELY GALDINO DOS SANTOS.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57, II § 2º DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 01 (UM) MÊS, INICIANDO-SE EM 01/12/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 31/12/2020.

DO VALOR: R$ 1.705,29 (UM MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

PARANACITY, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação do EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017, publicado em 02 (dois) de dezembro de 2020, da seguinte forma:

Onde lê: **PARANACITY, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Leia-se: **PARANACITY, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Paranacity, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2020.

Gilberto Gil
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020.

CONTRATO N.º 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ÉRICA GOMES BOREGO.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57, II § 2º DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 01 (UM) MÊS, INICIANDO-SE EM 01/12/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 31/12/2020.

DO VALOR: R$ 1.705,29 (UM MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

PARANACITY, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL,** casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MEDICA ENDOTEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.329.917/0001-53, situada na AVENIDA CARLOS CORREA BORGES, Nº 887, CONJUNTO HABITACIONAL INOCENTE VILA NOVA JUNIOR - CEP 87.060-000- MARINGÁ - PR, neste ato, representada pelo Sr. MARCELO FERREIRA PINTO REZENDE– RG Nº 3.495.137-3- SSP-PR, CPF –792.295.497-20- PRESIDENTE da Associação.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA, EM PACIENTE RESIDENTE NESSE MUNICIPIO, COMO ASSISTENCIALISMO MEDICO A POPULAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 516,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

MARCELO FERREIRA PINTO REZENDE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL,** casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: METALURGICA LAMB -EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.037.993/0001-80, situada na R A, 5679, PARQUE INDUSTRIAL III - CEP 85.960-000- MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, neste ato, representada pelo Sr. FABIANO ELIAS LAMB– RG Nº 6.209.030-8- SSP-PR, CPF – 007.424.549-08-ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA COMPOSIÇÃO DE ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE - ATI EM UTILIZAÇÃO DE RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO, ATRAVEZ DA DELIBERAÇÃO 001-2017 –CEDI-PR, APÓS ATENDIMENTO A SEUS REQUISITOS, PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇO UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO.

VALOR: R$ 15.255,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

14.037.993/0001-80
M. LAMB EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

FABIANO ELIAS LAMB
ADMINISTRADOR

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.......................Nº 393/2020
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 57/2020
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:............... CTR ITAMBÉ SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 10.139.979/0001-37
OBJETIVO:...................., **Prestação de serviços na área ambiental compreendendo o recebimento no aterro sanitário de resíduos comum (orgânico e rejeitos) domiciliares.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil, e quatrocentos reais)

ITENS DA ATA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	TOTAL DO ITEM
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA AMBIENTAL PARA RECEBIMENTO NO ATERRO SANITÁRIO RESÍDUOS COMUM (ORGÂNICO E REJEITOS) DOMICILIARES	TON	3.744,00	100,00	374.400,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.047.3390.30	594	Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos

Homologado: 01 de dezembro de 2020
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 02 de dezembro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 394/2020.
DISPENSA: Nº 126/2020.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ART DE CIMENTO EIRELI.
CNPJ: 31.510.584/0001-79.
VALOR: R$ 25.326,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

07.0001.04.121.0014.2.046 – Desenvolvimento Turístico	Material para Festividades e Homenagens – 3.3.90.30.15.00	REDUZIDO 184- (FONTE 000) – Recursos Livres

Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS.

Colorado - PR, 03 de Dezembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 395/2020.
DISPENSA: Nº 128/2020.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS POR CAÇAMBAS PARA O ATERRO SANITÁRIO DA CTR ITAMBÉ, LOCALIZADA NA EM ITAMBÉ PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ: 77.371.789/0001-11.
VALOR: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
12.01.15.452.0005.2.036	Manter os serviços de limpeza publica e coleta de lixo	3.3.90.39.82.03.00– Ficha 545 (fonte 000)	8.100,00

Vigência: 30 (TRINTA) DIAS.

Colorado - PR, 03 de Dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 57/2020 - PE
Processo Administrativo: 243/2020
Processo de Licitação: 249/2020
Data do Processo: 06/11/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 249/2020
b) Licitação Nr.: 57/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 01/12/2020
e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA AMBIENTAL COMPREENDENDO O RECEBIMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS COMUM (ORGANICO E REJEITOS) DOMICILIARES

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Item	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA (10883)				
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA AMBIENTAL PARA RECEBIMENTO NO ATERRO SANITARIO RESIDUOS COMUM (ORGÂNICO E REJEITOS) DOMICILIARES - Marca: n/a n/a — TON	3.744,00	0,0000	100,00	374.400,00

Total do Fornecedor: 374.400,00
Total Geral: 374.400,00

Colorado, 1 de Dezembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 249/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2020

No dia 2 do mês de Dezembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 57/2020, Processo Licitatório nº. 249/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA AMBIENTAL COMPREENDENDO O RECEBIMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS COMUM (ORGANICO E REJEITOS) DOMICILIARES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10883	CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA	1
9247	ESTHEFANI SERVICOS EIRELI	
9667	KURICA AMBIENTAL S/A	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA	10.139.979/0001-37		-
ESTHEFANI SERVICOS EIRELI	22.206.063/0001-31		-
KURICA AMBIENTAL S/A	07.706.588/0002-23		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA AMBIENTAL COMPREENDENDO O RECEBIMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS COMUM (ORGANICO E REJEITOS) DOMICILIARES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10883 - CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA AMBIENTAL PARA RECEBIMENTO NO ATERRO SANITÁRIO RESÍDUOS COMUM (ORGÂNICO E REJEITOS) DOMICILIARES	TON	n/a n/a	3.744,000	100,0000	374.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço a, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao [illegible]

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

[illegible]

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

[illegible]

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

[illegible]

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

[illegible]

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

[illegible]

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,2 de Dezembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA — CNPJ: 10.139.979/0001-37
ESTHEFANI SERVICOS EIRELI — CNPJ: 22.206.063/0001-31
KURICA AMBIENTAL S/A — CNPJ: 07.706.588/0002-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 86/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$=13.000,00 (treze mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias e Excesso de Arrecadação da Receita.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.192 de 30 de novembro de 2020.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, **Lei nº 1171/2019 – LOA/2020,** um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$=11.000,00 (onze mil reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.2.079	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários e Urbanos	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISAO DE ASSISTÊNICA SOCIAL	
08.122.0008.2.057	Manutenção da Diretoria de Assistência Social	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.122.0003.2.018	Manutenção da Administração do Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.019	Manutenção da Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.002	DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA	
12.365.0003.2.020	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.004	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0003.2.030	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.005	DIVISAO DE ESPORTES	
27.812.0006.2.055	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.038	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
494	Bloco de Custeio - F:494	200,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.044	Manutenção do Programa de Incidência Bucal - IB	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
494	Bloco de Custeio - F:494	200,00
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
9.001	DIVISAO DA CULTURA	
13.392.0005.2.031	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0011.2.076	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
SOMA		**11.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior no valor de R$=11.000,00 (onze mil reais), serão utilizados recursos de **CANCELAMENTOS** das seguintes **DOCAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

2	GOVERNO MUNICIPAL	
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1.153	Adquirir Veículo Para o Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.038	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL ATIVO	
494	Bloco de Custeio - F:494	400,00
SOMA		**11.000,00**

Artigo 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, **Lei nº 1171/2019 – LOA/2020,** um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$=2.000,00 (dois mil reais) por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA**, para cobertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim descrita:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	300,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.2.079	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários e Urbanos	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	200,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISAO DE ASSISTÊNICA SOCIAL	
08.122.0008.2.057	Manutenção da Diretoria de Assistência Social	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	200,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	300,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.038	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	300,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.044	Manutenção do Programa de Incidência Bucal - IB	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	200,00
10	DEPARTAMENTO DE AGR. IND. E COMERCIO	
10.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
20.608.0009.2.073	Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	200,00
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0011.2.076	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	300,00
SOMA		**2.000,00**

Artigo 4º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, no valor de R$=2.000,00 (dois mil reais), serão utilizados recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da seguinte conta de **RECEITA**:

4.1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICÍPIOS - LEI COMPLEMENTAR 173/2020	2.000,00
SOMA		**2.000,00**

Artigo 5º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2020 os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:	
Meses 2020	**Fonte: 1017–Valor R$**
Dezembro	2.000,00
SOMA	**2.000,00**

Alteração Adicional das Cotas de Receita:	
Meses 2020	**Fonte: 1017–Valor R$**
Dezembro	2.000,00
SOMA	**2.000,00**

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 01 de dezembro de 2020

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 253/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços operacionais do qual desempenha a função específica de agente de serviços operacionais no município, nos termos da chamada pública 12/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 113/2020 - PMM. A empresa: WELLINGTON DA SILVA, inscrita no CPF : 03843557900.

Valor R$ 18.495,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 30 de Novembro de 2020.

GILBERTO MULINARI
Departamento de Obras, Viação e Urban.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Obras, Viação e Urban. tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 30 de Novembro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação de valor e prazo de vigência contratual, até o dia 20 de novembro de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula décima primeira do contrato, passando a figurar nele a data de 20 de novembro de 2021.

Cláusula Quarta – O valor contratual permanece no montante de R$ 31.770,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta reais).

Clausula Quinta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 20 de novembro de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA: ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899
Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899
Dados: 2020.12.02 08:40:47 -03'00'

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

LEI Nº 1192/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor Lei nº 1171/2019, inclui ações no PPA Lei nº. 1133/2018, e inclui metas na LDO Lei nº. 1170/2019 e dá outras providências.

EU, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 1171/2019 – LOA/2020,** um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$=11.000,00 (onze mil reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.2.079	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários e Urbanos	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISAO DE ASSISTÊNICA SOCIAL	
08.122.0008.2.057	Manutenção da Diretoria de Assistência Social	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.122.0003.2.018	Manutenção da Administração do Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.019	Manutenção da Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.002	DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA	
12.365.0003.2.020	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.004	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0003.2.030	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.005	DIVISAO DE ESPORTES	
27.812.0006.2.055	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.038	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
494	Bloco de Custeio - F:494	200,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.044	Manutenção do Programa de Incidência Bucal - IB	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
494	Bloco de Custeio - F:494	200,00
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
9.001	DIVISAO DA CULTURA	
13.392.0005.2.031	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0011.2.076	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
SOMA		**11.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior no valor de R$=11.000,00 (onze mil reais), serão utilizados recursos de **CANCELAMENTOS** das seguintes **DOCAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

2	GOVERNO MUNICIPAL	
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1.153	Adquirir Veículo Para o Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.038	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL ATIVO	
494	Bloco de Custeio - F:494	400,00
SOMA		**11.000,00**

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 1171/2019 – LOA/2020,** um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$=2.000,00 (dois mil reais) por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA**, para cobertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim descrita:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	300,00
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.2.079	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários e Urbanos	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	200,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISAO DE ASSISTÊNICA SOCIAL	
08.122.0008.2.057	Manutenção da Diretoria de Assistência Social	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	200,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	300,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.038	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	300,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.044	Manutenção do Programa de Incidência Bucal - IB	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	200,00
10	DEPARTAMENTO DE AGR. IND. E COMERCIO	
10.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
20.608.0009.2.073	Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	200,00
13	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0011.2.076	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
1017	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - 2020 - F:1017	300,00
SOMA		**2.000,00**

Artigo 4º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, no valor de R$=2.000,00 (dois mil reais), serão utilizados recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da seguinte conta de **RECEITA**:

4.1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICÍPIOS - LEI COMPLEMENTAR 173/2020	2.000,00
SOMA		**2.000,00**

Artigo 5º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 30 de novembro de 2020

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020
Processo Administrativo Nº 211/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 11/09/2020 15:32:37

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 30/11/2020 14:15:20
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: Caixa Marca: WORLD Modelo: ENRONEW 150MG
Descrição: -Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 27,00 **Valor Total:** 405,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	002	08.734.023/0001-31	39,69	27,00	Sim
2 JANAINA SARETO VOLPI	011	32.050.743/0001-62	39,69	29,19	Sim
3 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	072	26.525.513/0001-00	39,69	39,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	038	02.863.499/0001-96	39,69	27,70	Sim
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	086	03.716.644/0001-79	39,69	35,60	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 30/11/2020 14:15:21
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 6 Unidade: FCO Marca: AGENER Modelo: AGEMOXI
Descrição: -Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 46,20 **Valor Total:** 739,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	016	08.734.023/0001-31	46,90	46,20	Sim
2 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	075	26.525.513/0001-00	46,90	46,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	059	02.863.499/0001-96	46,90	46,20	Sim
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	039	03.716.644/0001-79	46,90	46,25	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 30/11/2020 14:15:21
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 7 Unidade: Caixa Marca: WORLD Modelo: MELOXIWORLD 2MG
Descrição: -Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 1O comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 38,90 **Valor Total:** 194,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	051	08.734.023/0001-31	56,50	38,90	Sim
2 JANAINA SARETO VOLPI	079	32.050.743/0001-62	56,50	51,90	Sim
3 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	093	26.525.513/0001-00	56,50	56,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	001	02.863.499/0001-96	56,50	39,00	Sim
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	085	03.716.644/0001-79	56,50	39,40	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 30/11/2020 14:15:21
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 8 Unidade: FCO Marca: OURO FINO Modelo: MAXICAM 2%
Descrição: -Medicamento suo veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 96,50 **Valor Total:** 482,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	081	08.734.023/0001-31	103,90	96,50	Sim
2 JANAINA SARETO VOLPI	032	32.050.743/0001-62	103,90	97,00	Sim
3 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	049	26.525.513/0001-00	103,90	103,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	028	03.716.644/0001-79	103,90	96,50	Sim
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	068	02.863.499/0001-96	103,90	103,90	Sim

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020
Processo Administrativo Nº 211/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 11/09/2020 15:32:37

TOTAL DO PROCESSO: **1.821,20**

E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP — **08.734.023/0001-31** — **1.821,20**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 002 27,00 **Total: 405,00**
Item: 5 Unidade: Caixa Marca: WORLD Modelo: ENRONEW 150MG
Descrição: -Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 405,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 016 46,20 **Total: 739,20**
Item: 6 Unidade: FCO Marca: AGENER Modelo: AGEMOXI
Descrição: -Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.
Quantidade: 16 **Valor Unit.: 46,20** Total Item: 739,20

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 051 38,90 **Total: 194,50**
Item: 7 Unidade: Caixa Marca: WORLD Modelo: MELOXIWORLD 2MG
Descrição: -Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 1O comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 38,90** Total Item: 194,50

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 081 96,50 **Total: 482,50**
Item: 8 Unidade: FCO Marca: OURO FINO Modelo: MAXICAM 2%
Descrição: -Medicamento suo veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 96,50** Total Item: 482,50

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 261/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a ressarcimento para o Sr. Carlos Roberto Soares, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 116/2020 - PMM. A empresa: CARLOS ROBERTO SOARES, inscrita no CPF : 02698755903.

Valor R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 2 de Dezembro de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 2 de Dezembro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 260/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a ressarcimento ao Sr. Jonathan Daniel Antunes de Oliveira, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 115/2020 - PMM. A empresa: JONATHAN DANIEL ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF : 11611621941.

Valor R$ 1.775,93 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 2 de Dezembro de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 2 de Dezembro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 13 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula quinta do contrato, passando a figurar nele a data de 13 de agosto de 2021.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 08 de setembro de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE: ______

CONTRATADA: ______

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 16/2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Paraná, através da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com a as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e correlatos, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de **Chamamento público visando a seleção de pessoas físicas e jurídicas para participação na mostra online denominada ARTE EM CASA, que tem como objetivo a contratação de apresentações artísticas de qualquer segmento artístico/cultural, cursos, oficinas e aulas disponibilizadas online, por solicitação da DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nos termos das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos.**
As inscrições/cadastros e pedidos de informações serão aceitas a partir da publicação deste Edital, até as 14h do dia 14/12/2020 através do e-mail: cultura2020leialdirblanc@gmail.com e no Departamento de Educação e Cultura de Mandaguaçu, localizado na Rua Bernardino Bogo, 175, Telefone: (44) 3245-5588 em Mandaguaçu – Paraná, munidos dos documentos exigidos no edital.

Mandaguaçu/PR, em 03 de dezembro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 17/2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Paraná, através da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com a as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e correlatos, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de **Chamamento público visando a seleção de pessoas físicas e jurídicas para participação na mostra denominada ARTE NA PRAÇA, que tem como objetivo a contratação de apresentações artísticas de qualquer segmento artístico/cultural, por solicitação DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nos termos das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos.**
As inscrições/cadastros e pedidos de informações serão aceitas a partir da publicação deste Edital, até as 14h do dia 14/12/2020 através do e-mail: cultura2020leialdirblanc@gmail.com e no Departamento de Educação e Cultura de Mandaguaçu, localizado na Rua Bernardino Bogo, 175, Telefone: (44) 3245-5588 em Mandaguaçu – Paraná, munidos dos documentos exigidos no edital.

Mandaguaçu/PR, em 03 de dezembro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Paraná, através da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com a as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e correlatos, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de **Chamamento público para cadastramento formal e gratuito de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias, profissionais independentes, localizadas no município de Mandaguaçu,** incluindo pessoa física e jurídica que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo corona virus (SARS-Cov-2), causador do Covid-19, almejam em participar do recebimento do subsídio em parcela única previsto no inciso II do caput do Art.2° da Lei Aldir Blanc, nos termos do Art.7° da Lei n° 14.017/2020 e do Art.6° do Decreto Federal n° 10.464/2020.
O cadastramento deverá ser realizado por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário e envio de documentos, disponivel no site: [illegible] e serão aceitas a partir da publicação deste Edital, até as 14h do dia 14/12/2020.

Mandaguaçu-PR, em 03 de dezembro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Presidente Getúlio Vargas, 180 – sala 10 – cep: 87.160.000
Telefone (044)3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:contabilidade@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Superintendente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU-PR, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.4.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

3.4.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

3.4.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

3.4.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.4.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.6. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

3.8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.9. somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

3.10. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.10.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

3.10.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.10.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

3.10.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para *Assets* e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E "TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

4.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

4.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

4.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

4.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

4.1.6. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

4.1.7. Relatório de *Rating*;

4.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

4.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

4.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

4.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

4.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

4.4. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

5.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

5.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

5.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

5.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

5.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

5.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

5.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.

5.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO

5.10. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)

5.11. Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Mandaguaçu-Pr, 04 de dezembro de 2020

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr.

NILSON NEVES DE SOUZA
Presidente do F.P.S.M
Decreto nº 6701 2018

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2159/2020

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu no corrente exercício, no valor total de até R$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.05.08.244.0009.2.093		Ações do COVID-19 no SUAS para EPI		
3.3.90.30	842	Material de consumo	0.700	14.175,00
Total de Suplementações				**14.175,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
0.700	Ações do COVID-19 no SUAS para EPI	14.175,00
Total do Excesso		**14.175,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 03 de dezembro de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, com sede na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade, torna público que promoverá o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia — ESCO para celebrar temos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2021/2022, conforme condições previstas neste edital e seus anexos. O presente credenciamento será processado e julgado com base na Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes.

1.INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia — ESCO para celebrar termos de compromisso à fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2021/2022.

2.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de alergia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.
2.2 A Prefeitura, seguindo sua política interna de sustentabilidade economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionarias ou permissionarias de distribuição de energia elétrica representado pela sua secretaria competente.

3.DOS PEDIDOS DE ESCLARECMENTOS

3.1 Poderão ser solicitados esclarecimentos acerva do objeto deste edital a qualquer momento.
3.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até dois dias de seu questionamento.

4.DA FINALIDADE

4.1 A finalidade procedimento é:
I — Dar publicidade à intenção da Prefeitura de promover o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética — PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.
II - Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

5.DO OBJETO

5.1 0 objeto do presente procedimento, é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia — ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura, a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2021/2022 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações
5.2 Os diagnósticos energéticos e os projetos elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.
5.3 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da prefeitura Municipal de Mandaguaçu, sendo de responsabilidade da representante a escolha dos prédios mediante aprovação da Prefeitura Municipal.

6.DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleções.
6.2 As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representantes da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente ente as partes (Prefeitura e ESCO, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE NTERESSE, endereçado à Comissão Permanente de licitação, devera ser apresentada a partir do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital de chamada pública, no setor de licitação, no horário de 08h:OOmin até às 17h:OOmin, na forma do item 7.2.
7.1.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá facultativamente ser enviada para o e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, ou então via postal.
7.2 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo e CNPJ da empresa interessada;
b) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores,
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
g) endereço; e,
h) endereço eletrônico;

7.3 Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devera ser apresentados os seguintes documentos:

I - Demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;
II— Demonstração da regularidade fiscal e trabalhista mediante:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) prova de regularidade a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
d) certificado de Regularidade do FGTS;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
f) comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo e regularizado.

7.4 Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 7.1.
7.5 Caso a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.
7.6 As DECLARAÇÕES DE MANIFESTAÇAO DE INTERESSE que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificadas do processo.

8.DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

8.1 Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia — ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu. em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2021/2022.
8.2 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 8.3 a 8.6.
8.3 São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente;

Item	Descrição	PONTOS	PESO
a	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores	O a 5 (um ponto por comprovação)	3
b	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos aprovados por concessionárias	O a 5 (um ponto por comprovação)	2
c	Relações institucionais com órgãos do Poder Público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração	O a 5 (um ponto por comprovação)	2
d	Qualificação da Equipe Institucional	O a 5 pontos	1
	Pontuação Máxima		40

8.4 A pontuação final será dada pelo somatório obtido nas tabelas anteriores.
8.5 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item "a" da tabela acima. Permanecendo o empate ele será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes.
8.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.
8.7 A comprovação da qualificação técnica da proponente, será realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
8.8 A comprovação da qualificação da equipe institucional, será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.
8.8.1 0(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item:
8.9 deverá(ão) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.
8,10 Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, limitado a pontuação máxima de 5 documentos por item.

9. DOS RECURSOS

9.1 As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 tres dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 8.1.
9.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugna-los no prazo de três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.3 Os recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitações por intermédio da Equipe Técnica que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informado, ao qual sera arremetido para decisão final.
9.4 Os recursos e contrarrazoes deverão ser apresentados no protocolo do setor de licitações da prefeitura municipal, via postal, ou ainda por meio eletrônico no seguinte endereço: licitacaomandaguacu@hotmail.com

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital será divulgado, no diário oficial do município, bem como no Portal da Prefeitura: www.mandagucu.pr.gov.br
10.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente ou anulado no todo ou em Parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
10.3 Toda a remuneração recebida pela empresa, será de responsabilidade das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2021/2022, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal, qualquer responsabilidade financeira decorrência desta chamada pública.

10.4 Fica eleito o fórum de Mandaguaçu para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mandaguaçu, 04 de dezembro de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Elton Aparecido Mendes da Silva
Comissão de Julgamento de Projeto Serviços de Conservação de Energia - ESCO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº. 7480/2020

Dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Mandaguaçu.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o relatório do Comitê Gestor criado por intermédio da Portaria Municipal Nº 6333/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, DO ESTADO DO PARANÁ, Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para o cumprimento do § 1º do Art. 5º do Decreto Federal 10.464/2020, ficam estabelecidas as ações para utilização dos recursos provenientes de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, no âmbito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento à primeira parte do inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados empresas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que estiverem cadastradas na plataforma Mandaguaçu Cultura (http://www.mandaguacu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=388), que preencherem suas inscrições em formulário próprio disponibilizado na página acima citada e que cumprirem todas as exigências estabelecidas, tendo como base de valores de repasse em parcela única o seguinte:

I - R$ 3.000,00 (três mil reais) para **Espaços Pequenos** – São considerados pequenos os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto aos gastos com colaboradores) mensal de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **Espaços Médios** – São considerados médios espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto aos gastos com colaboradores) mensal entre R$ 1.500,01 (mil e quinhentos reais e um centavo) a R$ 3.000,00 (três mil reais);

III - R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para **Espaços Grandes** – São considerados grandes espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto aos gastos com colaboradores) mensal superior a R$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo).

§ 1º Compreendem-se como **espaços artísticos e culturais** todos aqueles que possuem espaços físicos destinados a realização de atividades periódicas dedicadas as artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates, etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições, etc.) com ou sem fins lucrativos.

§ 2º Somente os espaços culturais que obtiverem CNPJ se enquadrarão no inciso I, desde mesmo artigo.

Art. 3º Em atendimento à segunda parte do inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados profissionais independentes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público. Terão como base de valores de repasse em parcela única o seguinte:

I - R$ 1.004,17 (mil e quatro reais e dezessete centavos) – para **profissionais independentes** que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal de até R$ 800,00 (oitocentos reais);

II - R$ 2.006,25 (dois mil e seis reais e vinte e cinco centavos) – para **profissionais independentes** que tiveram no ano de 2019 o custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal entre R$ 800,01 (oitocentos reais e um centavo) a R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

III - R$ 3.000,00 (três mil reais) – para **profissionais independentes** que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal superior a R$ 1.600,01 (mil e seiscentos reais e um centavo).

§ 1º Compreendem-se como **profissionais independentes** todos aqueles que possuem como principal natureza de atuação a realização de programas, projetos e ações dedicados às artes e cultura que não obtém CNPJ se enquadrarão no inciso II desde mesmo artigo.

Art. 4º Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão realizadas as seguintes ações:

I - Edital Arte em Casa – Edital para realização de **ações expositivas**, previstas contratações de 5 (cinco) apresentações de longa duração (acima de 45 minutos) e 7 (sete) apresentações de média duração (de 15 a 45 minutos) a serem transmitidas pela *internet* e **Ações Formativas**, previstas contratações de 2 (dois) cursos de temática artístico-cultural, com carga horária de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos a 5 (cinco) horas, devendo ser dividido em no mínimo 3 (três) módulos, a serem ofertados em formato EAD;

II - Edital Arte Ponto a Ponto – Edital para a contratação de 5 (cinco) artistas visuais para criar artes que serão reproduzidas e expostas nos pontos turísticos da cidade de Mandaguaçu.

a) São considerados pontos turísticos, para os fins deste Decreto:

1. Parque Lagoa Dourada;
2. Praça Doutor Dimas;
3. Praça Paraná (Vila Guadiana);
4. Praça da Igreja (Distrito do Pulinópolis);
5. Portal da entrada da cidade de Mandaguaçu;

III - Edital Arte na Praça – Edital para a contratação de 10 (dez) espetáculos nas áreas de musica, dança, teatro, circo, cultura popular, artes visuais, audiovisual, literatura e culturas urbanas para serem apresentados nos finais de semana nas praças de Mandaguaçu;

Art. 5º Os valores a serem aplicados nas ações previstas no Art. 4º, deste Decreto, serão definidos pelo Comitê Gestor (Portaria Municipal Nº 6333/2020) após a conclusão dos cadastramentos dos proponentes previstos nos incisos I e II deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 03 de dezembro de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
Processo nº. 073/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

Objeto: **Contratação de artistas, de empresas, de produtoras, de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presenciais, conforme inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020(Lei ALDIR BLANC).**

O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **07 de dezembro de 2020,** na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº. 600 - CEP 87650-000 – (44) 3465-1299, na cidade de Cruzeiro do Sul – Paraná ou através do site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br

Prazo para entrega dos envelopes: até dia **22 de dezembro de 2020 às 08h30m.**
Data de abertura dos envelopes de documentação: **22 de dezembro de 2020 às 09:00 hrs.**

Cruzeiro do Sul - PR, em 04 de dezembro de 2020.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 74/2020

Pregão 25/2020 / Processo Administrativo 69/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados destinados à Farmácia Municipal.

Onde se lê:
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 35.525,54 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinto reais e cinquenta e quatro centavos).

Leia-se :
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 35.525,29 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinto reais e vinte e nove centavos)

Edita-se
Publica-se

Cruzeiro do Sul, 02 de dezembro de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 75/2020

Pregão 25/2020 / Processo Administrativo 69/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados destinados à Farmácia Municipal.

Onde se lê:
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 7.187,50 (sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Leia-se :
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 7.190,00 (sete mil cento e noventa reais).

Edita-se
Publica-se

Cruzeiro do Sul, 02 de dezembro de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº10 Termo do contrato nº.86/2015, objetivando a SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS ÓRGÃOS DE SAÚDE. decorrente de Pregão nº 10/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a D. SORTI & SORTI LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 00.173.763/0001-34. aditivam o contrato na importância de R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 03 de dezembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2020

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADEMIR MULON** - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. n° 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa **SAMUEL PAZIM DO NASCIMENTO** – CNPJ: 27.479.901/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 640 - Centro – CEP:87.650-000 – Cruzeiro do Sul –PR, neste ato representada pelo proprietário **SAMUEL PAZIM DO NASCIMENTO**, portador do RG n° 10532225-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 066.797.379-66, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento materiais (EPI/EPC) diversos para kit COVID -19 para departamento Municipal de Educação a serem distribuídos nas instituições de ensino. Conforme especificação do Termo de Referência.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico024/2020

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico024/2020 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.10.301.0007.2165 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

663 – 07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.30.00.0 – 1019 – MATERIAL DE CONSUMO
670 – 07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.30.00.0 – 1020 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%
349 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
369– 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
370 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
371 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

ÍTEM	COD.	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	34672	80	Unit	Álcool liquido 70% 5 litros	Araucaria	27,95	2.236,00
03	34674	100	Unit	Avental de segurança confecionada em PVC trevir e vinil proteção individual contra respingo,com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica	Maicol do brasil	9,95	995,00
05	34676	75	Unit	**Borrifador**: borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução reveladora	Plasutil	7,49	561,75
07	34678	12	Unit	Dispenser para papel toalha	Nobre	36,00	432,00
08	34679	20	Unit	Dispenser higienizador, material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixaçãoparede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Bell pluss	44,85	897,00
10	34681	22	Unit	Fita zebrada de demarcação 100 m: -fita zebrada, com as seguintescaracterísticas:- cor amarela e preta sem adesivo;destinada a isolação e demarcação deáreas;-confeccionada em polietileno - rolo com70mm de largura, com 200mts decomprimento.	Adelbras	15,39	338,58
12	34683	20	Unit	Lixeira com pedal 15 litros: lixeira em polietileno com capacidade para 15 litros com tampa e pedal formato cilíndrico	Arqplast	56,95	1.139,00
13	34684	50	Unit	Luvas de procedimento vinil g cx	Talge	64,95	3.247,50
14	34685	50	Unit	Luvas de procedimento vinil m cx	Talge	61,95	3.097,50
15	34686	150	Unit	Luvas latex g par cano curto para limpeza	Lalan	2,29	343,50
16	34687	150	Unit	Luvas latex m par cano curto para limpeza	Lalan	2,29	343,50
17	34688	30	Unit	Macacão: macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (tnt) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos.	Maicol do brasil	18,49	554,70
18	34689	22	Unit	**Mascara descartável tipla camada tnt com com elástico e clip nasal e avisa caixa com 50 unidades:** máscaras descartáveis de triplo revestimento. dispõe lateralmente dois elásticos, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prende atrás da orelha dos usuários. protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas.para alunos e funcionários	Ssplus	14,49	318,78
19	34690	100	Unit	Mascara face shield: máscara facial face shield com distanciamento entre a coroa e carneira/testeira de plástico, lente em policarbonato. tratamento anti-Embaçamento: protetor facial - face shield em pp 0,5mmviseira em pp clearppack que possui uma transparência de 90%.□ reutilizável, higienize e use novamente □ design anatômico e ajustávelpode ser limpo e esterilizado com água e sabão, hipoclorito (água sanitária), radiação gama, autoclaves de laboratório, álcool liquido ou gel, vapor d'agua□ largura da área de contato com a pele: 30mm □ cor do visor: transparente	Protactme	5,80	580,00
20	34691	260	Unit	Papel toalha interfolhado pacote 1000 unid.	Remapel	10,00	2.600,00
21	34692	100	Unit	Sabonete liquido 5 l	Premisse	20,97	2.097,00
22	34693	7	Unit	Secadora de mãos: secador mãos, material plástico abs, tensão 110/220 v, potência 1.500 w	Biovis	789,00	5.523,00
23	34694	29	Unit	Tapete sanitizante: - kit tapete sanitizante + tapete secante, especificações mínimas: kit composto por 02 tapetes: tapete sanitizante pé dilúvio para higienização dos pés, produzido em vinil (pvc), formato de no mínimo 38x58cm, deverá possuir borda vedante que impede vazamento de líquidos, antiderrapante, antichamas, base emborrachada + tapete secante com formato de no mínimo 38x58cm	Kapazi	88,90	2.578,10
24	34695	13	Unit	Termômetros infravermelho sem contato: termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, tipo* temperatura corporal,componentes c/ alarmes, medição à distância, embalagem de parede, gabinete plástico c/ visor digital	Anu	198,50	2.580,50
25	34696	18	Unit	Toten: dispenser higienizador, com acionamento por pedal. material: estrutura plástica com base pesada, pintura sólida na cor preta, capacidade para refis álcool em gelde 500 ml, 800 ml até 01 litro, tipo: toten, com visor para ver nivel do produto. altura de 1 metro.	Alcamar	297,90	5.362,20
TOTAL							R$ 35.825,61

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo da Diretora do Departamento Municipal de Educação a Senhora Esbelta Ferreira Pinto.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico024/2020 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul-PR, 04 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Cruz. do Sul
Contratante

Samuel Pazim do Nascimento
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF:960.607.279-72

Nome: Marcos Cesar Correia
CPF: 669.378.929-34

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2020

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADEMIR MULON** - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. n° 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa **MICHELE ALVES E SILVA - ME** – CNPJ:37.240.147/0001-69, com sede na Av. Angra dos Reis, 110, Bairro: Copa Cabana - CEP: 38.701-195- Patos de Minas - MG, neste ato representada pela proprietária **MICHELE ALVES E SILVA**, portador do RG n° 15630305-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 090.859.836-06, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento materiais (EPI/EPC) diversos para kit COVID -19 para departamento Municipal de Educação a serem distribuídos nas instituições de ensino. Conforme especificação do Termo de Referência.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico024/2020

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico024/2020 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.10.301.0007.2165 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

663 – 07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.30.00.0 – 1019 – MATERIAL DE CONSUMO
670 – 07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.30.00.0 – 1020 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%
349 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
369– 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
370 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
371 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

ÍTEM	COD.	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	34673	80	Unit	Álcool em gel 70% 5 litros	Ecomaster	30,00	2.400,00
06	34677	30	Unit	**Botas de borracha par**: bota emborrachada cano longo branca nº 40. especificação: confeccionada em borracha, composto de pvc, na cor branca	Cartom	33,50	1.005,00
VALOR TOTAL							R$3.405,00

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo da Diretora do Departamento Municipal de Educação a Senhora Esbelta Ferreira Pinto.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico024/2020 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul-PR, 04 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Cruz. do Sul
Contratante

Michele Alves e Silva - Me
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF:960.607.279-72

Nome: Marcos Cesar Correia
CPF: 669.378.929-34

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO 076.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON.
CONTRATADA: **MICHELE ALVES E SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 37.240.147/0001-69, com domicílio tributário no município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Av. Angra dos Reis, 110, Bairro: Copa Cabana - CEP: 38.701-195, neste ato representada por **MICHELE ALVES E SILVA**, afirmam:

– DO OBJETO: O objeto do presente termo é futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento materiais (EPI/EPC) diversos para kit COVID -19 para departamento Municipal de Educação a serem distribuídos nas instituições de ensino, proveniente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020, obtido no Pregão ELETRÔNICO nº 24/2020**, e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o termo de referência especificações e quantitativos , conforme segue:

ÍTEM	COD.	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	34673	80	Unit	Álcool em gel 70% 5 litros	Ecomaster	30,00	2.400,00
06	34677	30	Unit	**Botas de borracha par**: bota emborrachada cano longo branca nº 40. especificação: confeccionada em borracha, composto de pvc, na cor branca	Cartom	33,50	1.005,00
VALOR TOTAL							R$3.405,00

-DO VALOR: R$ 3.405,00 (três mil, quatrocentos e cinco reais)

-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0007.2165 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
663 – 07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.30.00.0 – 1019 – MATERIAL DE CONSUMO
670 – 07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.30.00.0 – 1020 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%
349 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
369– 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
370 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
371 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO

– DA VIGÊNCIA: até 31/12/2020

- DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity, estado do Paraná

Cruzeiro do Sul - Pr, 04 de Dezembro de 2.020

Prefeitura Municipal De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Michele Alves e Silva - Me
Contratada

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO 077.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON.
CONTRATADA SAMUEL PAZIM DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 27.479.901/0001-64, com domicílio tributário no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, 640 - Centro – CEP:87.650-000, neste ato representada por **SAMUEL PAZIM DO NASCIMENTO, afirmam:**

– DO OBJETO: O objeto do presente termo é futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento materiais (EPI/EPC) diversos para kit COVID -19 para departamento Municipal de Educação a serem distribuídos nas instituições de ensino, proveniente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020, obtido no Pregão ELETRÔNICO nº 24/2020**, e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o termo de referência especificações e quantitativos , conforme segue:

ÍTEM	COD.	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	34672	80	Unit	Álcool liquido 70% 5 litros	Araucaria	27,95	2.236,00
03	34674	100	Unit	Avental de segurança confecionada em PVC trevir e vinil proteção individual contra respingo,com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica	Maicol do brasil	9,95	995,00
05	34676	75	Unit	**Borrifador**: borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução reveladora	Plasutil	7,49	561,75
07	34678	12	Unit	Dispenser para papel toalha	Nobre	36,00	432,00
08	34679	20	Unit	Dispenser higienizador, material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixaçãoparede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Bell pluss	44,85	897,00
10	34681	22	Unit	Fita zebrada de demarcação 100 m: -fita zebrada, com as seguintescaracterísticas:- cor amarela e preta sem adesivo;destinada a isolação e demarcação deáreas;-confeccionada em polietileno - rolo com70mm de largura, com 200mts decomprimento.	Adelbras	15,39	338,58
12	34683	20	Unit	Lixeira com pedal 15 litros: lixeira em polietileno com capacidade para 15 litros com tampa e pedal formato cilíndrico	Arqplast	56,95	1.139,00
13	34684	50	Unit	Luvas de procedimento vinil g cx	Talge	64,95	3.247,50
14	34685	50	Unit	Luvas de procedimento vinil m cx	Talge	61,95	3.097,50
15	34686	150	Unit	Luvas latex g par cano curto para limpeza	Lalan	2,29	343,50
16	34687	150	Unit	Luvas latex m par cano curto para limpeza	Lalan	2,29	343,50
17	34688	30	Unit	Macacão: macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (tnt) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos.	Maicol do brasil	18,49	554,70
18	34689	22	Unit	**Mascara descartável tipla camada tnt com com elástico e clip nasal e avisa caixa com 50 unidades:** máscaras descartáveis de triplo revestimento. dispõe lateralmente dois elásticos, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prende atrás da orelha dos usuários. protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas.para alunos e funcionários	Ssplus	14,49	318,78
19	34690	100	Unit	Mascara face shield: máscara facial face shield com distanciamento entre a coroa e carneira/testeira de plástico, lente em policarbonato. tratamento anti-Embaçamento: protetor facial - face shield em pp 0,5mmviseira em pp clearppack que possui uma transparência de 90%.□ reutilizável, higienize e use novamente □ design anatômico e ajustávelpode ser limpo e esterilizado com água e sabão, hipoclorito (água sanitária), radiação gama, autoclaves de laboratório, álcool liquido ou gel, vapor d'agua□ largura da área de contato com a pele: 30mm □ cor do visor: transparente	Protactme	5,80	580,00
20	34691	260	Unit	Papel toalha interfolhado pacote 1000 unid.	Remapel	10,00	2.600,00
21	34692	100	Unit	Sabonete liquido 5 l	Premisse	20,97	2.097,00
22	34693	7	Unit	Secadora de mãos: secador mãos, material plástico abs, tensão 110/220 v, potência 1.500 w	Biovis	789,00	5.523,00
23	34694	29	Unit	Tapete sanitizante: - kit tapete sanitizante + tapete secante, especificações mínimas: kit composto por 02 tapetes: tapete sanitizante pé dilúvio para higienização dos pés, produzido em vinil (pvc), formato de no mínimo 38x58cm, deverá possuir borda vedante que impede vazamento de líquidos, antiderrapante, antichamas, base emborrachada + tapete secante com formato de no mínimo 38x58cm	Kapazi	88,90	2.578,10
24	34695	13	Unit	Termômetros infravermelho sem contato: termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, tipo* temperatura corporal,componentes c/ alarmes, medição à distância, embalagem de parede, gabinete plástico c/ visor digital	Anu	198,50	2.580,50
25	34696	18	Unit	Toten: dispenser higienizador, com acionamento por pedal. material: estrutura plástica com base pesada, pintura sólida na cor preta, capacidade para refis álcool em gelde 500 ml, 800 ml até 01 litro, tipo: toten, com visor para ver nivel do produto. altura de 1 metro.	Alcamar	297,90	5.362,20
TOTAL							R$35.825,61

DO VALOR: R$ 35.825,61(trinta e cinco mil, oitocentos e vinte cinco reais e sessenta e um centavos)
-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0007.2165 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
663 – 07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.30.00.0 – 1019 – MATERIAL DE CONSUMO
670 – 07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.30.00.0 – 1020 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%
349 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
369– 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
370 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
371 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO

– DA VIGÊNCIA: até 31/12/2020

- DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity, estado do Paraná

Cruzeiro do Sul - Pr, 04 de Dezembro de 2.020

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Do Sul
Contratante

Samuel Pazim do Nascimento
Contratada

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 024/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto futura contratação de empresa(s) objetivando à aquisição de materiais diversos para kit COVID-19 para departamento Municipal de Educação a serem distribuídos nas instituições de ensino, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, as empresas: **MICLELE ALVES E SILVA - ME** – CNPJ:37.240.147/0001-69, com sede na Av. Angra dos Reis, 110, Bairro: Copa Cabana - CEP: 38.701-195- Patos de Minas - MG, no total de R$3.405,00 (três mil, quatrocentos e cinco reais); e **SAMUEL PAZIM DO NASCIMENTO** – CNPJ: 27.479.901/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 640 - Centro – CEP:87.650-000 – Cruzeiro do Sul –PR, no valor total de R$ 35.825,61 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

MICLELE ALVES E SILVA - ME – CNPJ:37.240.147/0001-69

ÍTEM	COD.	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	34673	80	Unit	Álcool em gel 70% 5 litros	Ecomaster	30,00	2.400,00
06	34677	30	Unit	**Botas de borracha par**: bota emborrachada cano longo branca nº 40. especificação: confeccionada em borracha, composto de pvc, na cor branca	Cartom	33,50	1.005,00
VALOR TOTAL							R$3.405,00

SAMUEL PAZIM DO NASCIMENTO – CNPJ: 27.479.901/0001-64

ÍTEM	COD.	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	34672	80	Unit	Álcool liquido 70% 5 litros	Araucaria	27,95	2.236,00
03	34674	100	Unit	Avental de segurança confecionada em PVC trevir e vinil proteção individual contra respingo,com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica	Maicol do brasil	9,95	995,00
05	34676	75	Unit	**Borrifador**: borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução reveladora	Plasutil	7,49	561,75
07	34678	12	Unit	Dispenser para papel toalha	Nobre	36,00	432,00
08	34679	20	Unit	Dispenser higienizador, material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixaçãoparede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Bell pluss	44,85	897,00
10	34681	22	Unit	Fita zebrada de demarcação 100 m: -fita zebrada, com as seguintescaracterísticas:- cor amarela e preta sem adesivo;destinada a isolação e demarcação deáreas;-confeccionada em polietileno - rolo com70mm de largura, com 200mts decomprimento.	Adelbras	15,39	338,58
12	34683	20	Unit	Lixeira com pedal 15 litros: lixeira em polietileno com capacidade para 15 litros com tampa e pedal formato cilíndrico	Arqplast	56,95	1.139,00
13	34684	50	Unit	Luvas de procedimento vinil g cx	Talge	64,95	3.247,50
14	34685	50	Unit	Luvas de procedimento vinil m cx	Talge	61,95	3.097,50
15	34686	150	Unit	Luvas latex g par cano curto para limpeza	Lalan	2,29	343,50
16	34687	150	Unit	Luvas latex m par cano curto para limpeza	Lalan	2,29	343,50
17	34688	30	Unit	Macacão: macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (tnt) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos.	Maicol do brasil	18,49	554,70
18	34689	22	Unit	**Mascara descartável tipla camada tnt com com elástico e clip nasal e avisa caixa com 50 unidades:** máscaras descartáveis de triplo revestimento. dispõe lateralmente dois elásticos, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prende atrás da orelha dos usuários. protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas.para alunos e funcionários	Ssplus	14,49	318,78
19	34690	100	Unit	Mascara face shield: máscara facial face shield com distanciamento entre a coroa e carneira/testeira de plástico, lente em policarbonato. tratamento anti-Embaçamento: protetor facial - face shield em pp 0,5mmviseira em pp clearppack que possui uma transparência de 90%.□ reutilizável, higienize e use novamente □ design anatômico e ajustávelpode ser limpo e esterilizado com água e sabão, hipoclorito (água sanitária), radiação gama, autoclaves de laboratório, álcool liquido ou gel, vapor d'agua□ largura da área de contato com a pele: 30mm □ cor do visor: transparente	Protactme	5,80	580,00
20	34691	260	Unit	Papel toalha interfolhado pacote 1000 unid.	Remapel	10,00	2.600,00
21	34692	100	Unit	Sabonete liquido 5 l	Premisse	20,97	2.097,00
22	34693	7	Unit	Secadora de mãos: secador mãos, material plástico abs, tensão 110/220 v, potência 1.500 w	Biovis	789,00	5.523,00
23	34694	29	Unit	Tapete sanitizante: - kit tapete sanitizante + tapete secante, especificações mínimas: kit composto por 02 tapetes: tapete sanitizante pé dilúvio para higienização dos pés, produzido em vinil (pvc), formato de no mínimo 38x58cm, deverá possuir borda vedante que impede vazamento de líquidos, antiderrapante, antichamas, base emborrachada + tapete secante com formato de no mínimo 38x58cm	Kapazi	88,90	2.578,10
24	34695	13	Unit	Termômetros infravermelho sem contato: termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, tipo* temperatura corporal,componentes c/ alarmes, medição à distância, embalagem de parede, gabinete plástico c/ visor digital	Anu	198,50	2.580,50
25	34696	18	Unit	Toten: dispenser higienizador, com acionamento por pedal. material: estrutura plástica com base pesada, pintura sólida na cor preta, capacidade para refis álcool em gelde 500 ml, 800 ml até 01 litro, tipo: toten, com visor para ver nivel do produto. altura de 1 metro.	Alcamar	297,90	5.362,20
TOTAL							R$35.825,61

Cruzeiro do Sul, 04 de Dezembro de 2020

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 103/2020 de 02/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 608/2020 de 02/12/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

04.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**	
04.004.15.452.0015.1.236.		**OBRAS – INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
608 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
04.004.25.752.0015.2.220.		**MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
634 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
635 - 4.4.90.51.00.00	3507	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
		Total Suplementação:	**290.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 106/2020 de 02/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 609/2020 de 02/12/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 183.835,00** (cento e oitenta e três mil e oitocentos e trinta cinco reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

08.010.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.010.08.244.0050.1.251.		**INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS**	
636 - 4.4.90.52.00.00	33754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08.010.08.244.0050.1.252.		**INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
637 - 3.3.90.30.00.00	33753	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
638 - 3.3.90.39.00.00	33753	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.010.08.244.0050.5.001.		**FIA - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2017**	
639 - 3.3.90.30.00.00	33749	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
640 - 3.3.90.39.00.00	33749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
641 - 4.4.90.52.00.00	33749	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.835,00
		Total Suplementação:	**183.835,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 104/2020 de 02/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 608/2020 de 02/12/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 469.343,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

03.003.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003.04.122.0012.2.206.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
629 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00
626 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
630 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
628 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
627 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
631 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
632 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.005.10.301.0048.2.234.		**MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES**	
633 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.009.10.301.0019.1.248.		**AUX. FINANC. AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 - L.C Nº 173/2020**	
614 - 3.1.90.11.00.00	11024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.843,00
		Total Suplementação:	**469.343,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provenientes de excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1003	438.500,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000	Fonte: 11024	30.843,00
	Total Redução:	**469.343,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 105/2020 de 02/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 608/2019 de 02/12/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

03.003.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003.04.123.0013.2.213.		**CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS**	
99 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	40.000,00
101 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**	
04.004.15.452.0015.1.236.		**OBRAS – INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
140 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.009.10.301.0048.2.224.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012**	
299 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
		Total Suplementação:	**230.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.003.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003.04.123.0013.2.213.		**CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS**	
96 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**	
04.004.15.451.0014.2.218.		**DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO**	
129 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.005.10.301.0048.2.234.		**MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES**	
198 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
05.005.10.301.0048.2.237.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES**	
212 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.009.10.301.0048.2.224.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012**	
292 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
		Total Redução:	**230.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 107/2020 de 02/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 609/2020 de 02/12/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

03.003.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003.04.122.0012.2.206.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
631 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
632 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
643 - 4.4.90.52.00.00	1003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**	
04.004.15.451.0014.2.218.		**DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO**	
644 - 4.4.90.52.00.00	1003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
		Total Suplementação:	**140.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso proveniente de excesso de arrecadação conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1003	140.000,00
	Total:	**140.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 108/2020 de 02/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 609/2020 de 02/12/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

03.003.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003.04.122.0012.2.206.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
643 - 4.4.90.52.00.00	1003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.003.04.123.0013.2.214.		**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**	
649 - 3.3.90.47.00.00	1003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**	
04.004.15.451.0014.2.218.		**DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO**	
645 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.005.10.301.0048.1.247.		**AFM - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19**	
647 - 3.3.90.36.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
648 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.014.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)**	
06.014.12.365.0031.2.280.		**REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103**	
459 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08.010.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.010.08.244.0050.2.265.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
642 - 3.3.90.32.00.00	1003	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
		Total Suplementação:	**235.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.005.10.301.0048.2.237.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES**	
212 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.009.10.301.0048.2.223.		**MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012**	
280 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
289 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
05.009.10.301.0048.2.224.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012**	
302 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
06.014.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)**	
06.014.12.361.0030.2.282.		**REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103**	
405 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
407 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.014.12.361.0034.2.244.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS**	
414 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.014.12.365.0031.2.280.		**REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103**	
448 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
		Total Redução:	**235.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 608/2020 de 02/12/2020

ALTERA A LEI Nº 567/2017 (PPA 2018-2021); A LEI Nº 589/2019 (LDO 2020), E **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº. 592/2019 (LOA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 567/2017, Plano Plurianual para o exercício de 2018-2021, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 589/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 592/2019, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 989.343,00** (novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

03.003.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003.04.122.0012.2.206.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
629 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00
626 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
630 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
628 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
627 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
631 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
632 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
03.003.04.123.0013.2.213.		**CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS**	
99 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	40.000,00
101 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**	
04.004.15.452.0015.1.236.		**OBRAS – INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
140 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
608 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
04.004.25.752.0015.2.220.		**MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
634 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
635 - 4.4.90.51.00.00	3507	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.005.10.301.0048.2.234.		**MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES**	
633 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.009.10.301.0019.1.248.		**AUX. FINANC. AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 - L.C Nº 173/2020**	
614 - 3.1.90.11.00.00	11024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.843,00
05.009.10.301.0048.2.224.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012**	
298 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
		Total Suplementação:	**989.343,00**

Art. 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **290.000,00**

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
Receita:1.7.1.8.99.11.99.02. AFM – Apoio Financeiro aos Município MP nº 938/2020 Fonte: 1003 **438.500,00**
Receita:1.7.1.8.99.11.99.03. AFM - Apoio Financeiro aos Município L.C nº 173/2020 Fonte: 11024 **30.843,00**

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ;

03.003.04.123.0013.2.213.		**CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS**	
96 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00
04.004.15.451.0014.2.218.		**DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO**	
139 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
05.005.10.301.0048.2.237.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – RECURSOS LIVRES**	
212 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.000,00
05.009.10.301.0048.2.223.		**MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO -RECURSOS LC 141/2012**	
280 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35.000,00
05.009.10.301.0048.2.224.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012**	
292 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35.000,00
		Total Redução:	**230.000,00**

Total: 989.343,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 609/2020 de 02/12/2020

ALTERA A LEI Nº 567/2017 (PPA 2018-2021); A LEI Nº 589/2019 (LDO 2020), E **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº. 592/2019 (LOA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 567/2017, Plano Plurianual para o exercício de 2018-2021, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 589/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 592/2019, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 658.835,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

03.003.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003.04.122.0012.2.206.		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
631 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
632 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
643 - 4.4.90.52.00.00	1003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.003.04.123.0013.2.214.		**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**	
649 - 3.3.90.47.00.00	1003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**	
04.004.15.451.0014.2.218.		**DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO**	
645 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
644 - 4.4.90.52.00.00	1003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.005.10.301.0048.1.247.		**AFM - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19**	
647 - 3.3.90.36.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
648 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.014.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)**	
06.014.12.365.0031.2.280.		**REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103**	
459 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08.010.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.010.08.244.0050.1.251.		**INCENTIVO APRIMORA CRÁS E CREAS**	
636 - 4.4.90.52.00.00	33754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08.010.08.244.0050.1.252.		**INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
637 - 3.3.90.30.00.00	33753	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
638 - 3.3.90.39.00.00	33753	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.010.08.244.0050.2.265.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
642 - 3.3.90.32.00.00	1003	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
08.010.08.244.0050.5.001.		**FIA - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2017**	
639 - 3.3.90.30.00.00	33749	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
640 - 3.3.90.39.00.00	33749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
641 - 4.4.90.52.00.00	33749	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.835,00
		Total Suplementação:	**658.835,00**

Art. 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **183.835,00**

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
Receita:1.7.1.8.99.11.99.02. AFM – Apoio Financeiro aos Município MP nº 938/2020 Fonte: 1003 **140.000,00**

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

05.005.10.301.0048.2.237.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES**	
212 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
05.009.10.301.0048.2.223.		**MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012**	
280 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
289 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
05.009.10.301.0048.2.224.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012**	
292 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
302 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
06.014.12.361.0030.2.282.		**REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103**	
405 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
407 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.014.12.361.0034.2.244.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS**	
414 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.014.12.365.0031.2.280.		**REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103**	
448 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
		Total Redução:	**335.000,00**

Total: 658.835,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorrogou a data de abertura deste procedimento licitatório e fará realizar no dia 18 de dezembro de 2020, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 020/2020 sob forma de julgamento Menor Preço Global.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

1.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO COM SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS) COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE DESENVOLVAM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS; ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES; AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; ACESSO AO PORTAL EDUCACIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO I.**

Jardim Olinda, 03 de dezembro de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2020

DATA: 30/11/2020 **PROTOCOLO:** 58 / 2020 **PROCESSO:** 58

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 13.651.913/0001-10 **Insc. Estadual:** 123556
Endereço: AV COLOMBO, 7780
Bairro: ZONA 6 **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** 87.080-190
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES NATALINAS

JUSTIFICATIVA

Conforme comunicado interno do Departamento de Educação onde solicita aquisição de Brinquedos juntamente com proposta comercial e diante disso o departamento de Licitação juntamente com os membros da comissão de licitação iniciou as pesquisas junto as aplicativos MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, COMPRAS MENOR PREÇO e SISTEMA BANCO DE PREÇO onde encontramos o objeto e podemos constatar que a proposta comercial nos apresentada está com os preços abaixo dos praticados no mercado, diante de existência de dotação orçamentária e parecer jurídico.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06005123610006204733903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26303	BONECA SKYLA 0001 TRADICIONAL 28 CM YSLLA	UN	100.00	9.9000	990.00
1	2	26304	BOLA VOLLEY 265G	UN	60.00	15.9000	954.00
1	3	26305	BOLA FUTEBOL 280G	UN	150.00	14.9000	2,235.00
						Total:	**4,179.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Lucimar de Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 101/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor por Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei nº 1223/2019.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Real, no valor de **R$ 161.674,91 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 – DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.1044 – Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas e Calçadas
00386 4.4.90.51.00,00 501 Receita de Alienações de Ativos – Obras e Instalações **161.674,91**

TOTAL **R$ 161.674,91**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Real de Receita de Alienações de Ativos, no valor de **R$ 161.674,91 (cento e sessenta e um mil, seiscentas e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, registradas nas seguintes contas de receitas:

Conta de Receita		Valor
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	21.674,91
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	140.000,00

TOTAL DO EXCESSO **R$ 161.674,91**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, na fonte de recurso e valor citado a seguir:

FONTE 501 – Receitas de Alienações de Ativos **R$ 161.674,91**

TOTAL **R$ 161.674,91**

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2020.

Santo Inácio, em 30 de novembro de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35 www.cmitaguaje.pr.gov.br
V. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ –PARANÁ

II TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 6/2018 PREGÃO 2/2018

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Governador Lupion, nº 555, inscrita no CNPJ sob nº 74.163.718/0001-35, neste ato representado pelo Presidente **NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 331.482.879-91, RG. N.º 2.160.355 PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n. 486 – Itaguajé - PR.

CONTRATADO: **TORRES & NIRO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.270.369/0001-17, com sede na Rua Sergipe, 500 – Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS NIRO**, portador da Cédula da identidade RG sob nº 1.625.846 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 239.705.029-34, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 1.781, Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 6/2018, conforme preceitua o art.57, Inciso II, combinado com o Artigo 65 da lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.
Fica prorrogado por doze meses, o prazo previsto no presente contrato, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 11/12/2020 e findando em 11/12/2021, conforme art. 57 Inciso II da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR.
O valor do presente contrato para os próximos doze meses é de R$. 44.751,84(Quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Itaguaje, 01 de Dezembro de 2020

Contratante
LEGISLATIVO MUNICIPAL
NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

Contratado
TORRES & NIRO LTDA - ME
ANTONIO CARLOS NIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

KELE FERREIRA SANTOS CRUZ

ALESSANDRO SILVA DIAS

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 772/2020

Colorado, PR, 02 de dezembro de 2020.

O **Secretário Municipal de Administração de Colorado, Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições legais e nos termos do art. 212 da Lei nº 788/93, resolve:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 758/2020, que nomeou a Comissão de Sindicância para apurar denúncias no sítio eletrônico do Município, consistentes na utilização indevida de terminais de informática, instalados na sede do Conselho Tutelar, substituindo o servidor público municipal, José Barbosa Santiago, pelo funcionário público municipal, Carlos Nascimento Pereira, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º. A comissão de sindicância será composta da seguinte forma:

Sonia Aparecida Sanches de Souza – Presidente

Carlos Nascimento Pereira – Secretário

Paula Letícia Neves T. Assaiante – Membro "

Art. 2º. Os demais termos da Portaria nº 758/2020 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Colorado, PR, 02 de dezembro de 2020.

Pedro do Carmo Ferrari
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 027/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

C O N C E D E R férias de 20 (vinte) dias ao Servidor José Adirson Gianotto Nascimento, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguaçu, correspondentes ao período aquisitivo de 17/10/2019 a 17/10/2020, a partir de 10 de dezembro de 2020, ficando convertido em abono pecuniário, 10 (dez) dias de suas férias regulamentares, conforme requerimento do servidor, apresentado e deferido.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Mandaguaçu, 03 de dezembro de 2020.

Marcio Aquaroni Navachi
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 150/2020 de 04/12/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
48 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
130 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
136 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
234 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
409 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
415 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
425 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.15.452.0007.2.058.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
439 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
09.001.15.452.0007.2.059.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
454 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.001.15.452.0007.2.060.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
460 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09.001.15.452.0007.2.061.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
465 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS	
09.003.15.452.0007.1.201.		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Suplementação:	**75.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.002.27.812.0011.2.022.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
205 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
329 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
333 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
338 - 3.3.95.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0037.1.017.		AQUISIÇÃO DE USINA SOLAR PARA CONSUMO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
561 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
		Total Redução:	**75.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 04 de dezembro de 2020.

CRISOGONO NOCETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044)3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

LEI Nº 1030/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes do Município de Ourizona para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I) as prioridades da Administração Pública Municipal;
II) a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e normas reguladoras posteriores.
III) as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV) as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V) as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI) as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VII) as demais disposições gerais não contempladas nos incisos anteriores.

Parágrafo único – Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – metas e prioridades das Despesas por Programas da Administração Municipal;
II – especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964.
III – estimativa da receita e da despesa por categoria econômica;
IV – de despesas por órgão, unidade orçamentária e elementos;
V – programas de trabalho do governo por órgão, unidade orçamentaria, função, sub-função e ações;
VI – de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;
VII - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de Ourizona estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:
I) dinamizar a economia do Município;
II) implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a melhoria da capacidade de investimentos do Município;
III) assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV) ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;
V) modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão, auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores.
VI) Realizar concurso publico visando atender necessidades de servidores para as diversas areas da administração munciipal.

§ 1º - O Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por ações – Anexo V desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por Orgão, Unidade e programas de governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - O anexo II desta Lei demonstra as especificações e conceitos da classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio, racionalização dos gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:
I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
a) anexo do orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;
b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;
c) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º - Integrará o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior.

§ 3º - O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Fundo Municipal instituído e mantido pelo Poder Público.

Art. 5º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundo Municipal, encaminharão, ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 6º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:
I) os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;
II) as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III) a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º - Integrarão a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I) da receita do orçamento fiscal;
II) das despesas, por grupo de despesa e órgão;
III) dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional.
IV) dos recursos destinados a Saúde, observado a Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º: Na execução do orçamento da administração pública municipal, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:
I) Função, Subfunção e Programa, nos termos da legislação federal e estadual;
II) Fontes de Recursos: conforme tabela padrão

§ 2º. Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:
I) Pessoal e Encargos Sociais;
II) Juros e Encargos da Dívida;
III) Outras Despesas Correntes;
IV) Investimentos;
V) Inversões Financeiras;
VI) Amortização da Dívida;
VII) Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
VIII) Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
IX) Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais.

§ 3º Para atendimento ao disposto no paragrafo 5º do artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciários apresentados na entidade devedora até 1º de julho de 2019.

§ 4º. As categorias econômicas de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

§ 5º. Classifica-se como projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 6º. Classifica-se como atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Art. 8 -As informações complementares de que trata o artigo 4º, serão compostas na forma de inciso I, sendo:
I - Demonstrativos que contenham:
a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;
b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
c) o resumo da receita do orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
d) o resumo da despesa do orçamento Fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;
e) o resultado corrente do orçamento Fiscal;
f) a receita do orçamento Fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
g) a despesa do orçamento Fiscal segundo órgão e origem dos recursos;
h) a despesa do orçamento Fiscal, segundo:
Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;
i) a programação, no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal e demais normas especificas.
j) a programação, no Orçamento Fiscal, destinado a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação especifica.
k) a resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo:
Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;

Parágrafo único - Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9 - A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11 - As propostas parciais do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundo Municipal, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2019.

Art. 12 – Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.
Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 13 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:
I) fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II) incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

Art. 15 - Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I) ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II) clubes ou quaisquer outras atividades congêneres;
III) transferências de recursos a título de "contribuições e auxílios" para entidades privadas.

Art. 16 - As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Fundo Municipal instituído e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:
I) custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II) pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III) contrapartida das operações de crédito.
Parágrafo único - Somente depois de atendidas as prioridades acima elencadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Parágrafo único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2020.

Art. 18 - Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preenchem as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:
I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II) estejam reconhecidas por lei específica.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades que não estiverem legalmente constituídas terão um ano a partir da vigência desta lei para se legalizarem.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina a legislação aplicavel.

§ 5º - Excetuam-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as Associações de Pais e Mestres – APMFs das Escolas Municipais.

Art. 19 - O Município firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 20 - Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Fundo Municipal e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais.

Art. 22 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Fundo Municipal, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 24 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
I) os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;
II) o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; as alterações tributárias.

Art. 25 - O Município aplicará no mínimo:
I - 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas especificas.
II - 15% (quinze por cento) das receitas definidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no atendimento a saúde da população.

Art. 26 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2021.

Art. 27 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2020 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2021.

Art. 28 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 29 – Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2021, a abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:
I – Até R$ 3.300.000,00 (Três milhões trezentos mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II – Até o montante total do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III - Até o montante total do excesso de arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

Parágrafo único – O orçamento do Fundo de Previdencia Municipal podera ser suplementado por Decreto do Chefe do Poder Executivo ate o montante de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 30 – Fica o Poder Legislativo autorizado, durante o exercício de 2021, a abrir créditos suplementares, observado o seguinte limite:
I – Até R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 32 - As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelo Poder Legislativo e Executivo, por seus Órgãos, e Fundo Municipal, observado o contido no inciso II artigo 37 e incisos I e II, do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I) Implementação de novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II) revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III) compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV) atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V) instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
VI) os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 34 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 35 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 36 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2021.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - Os Orçamentos da Administração Direta, e do Fundo Municipal deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.
§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2019.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas de custeio, exceto pessoal e encargos sociais e investimentos de cada Poder.
Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Fazenda registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 40 - Os recursos provenientes de contratos e/ ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de contabilidade do executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que a aprovará ou não.

Art. 41 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2021, a programação constante deste projeto encaminhada pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar-se o ato sancionatório.

Art. 42 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.

Art. 43 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Página: 1/22
Data: 04/12/2020

Programa: 01 - Processo Legislativo

Objetivo: promover o processo legislativo

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	996.880,39
			DESPESAS CORRENTES	858.722,53
			DESPESAS DE CAPITAL	138.157,86
			Total:	**996.880,39**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
1.002 - Reparos no predio da Camara e equipamentos	obra construida / ampliada (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	131.011,76

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.001 - Manutenção das atividades legislativas	apoio administrativo (OUT)	CÂMARA MUNICIPAL I	0,00	865.868,63

Programa: 03 - Coordenação e Administração Geral

Objetivo: gerenciar a administração municipal

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	3.274.024,33
			DESPESAS CORRENTES	3.198.990,32
			DESPESAS DE CAPITAL	75.034,01
			Total:	**3.274.024,33**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
1.001 - Equipamento e veiculo para o Gabinete do Prefeito	veículos (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	16.674,22
1.003 - Reforma, ampliação e remodelação do Paço Municipal	obra construida / ampliada (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	23.820,32

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	422.810,68
2.003 - Manter a divisão de Recursos Humanos	servidores atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	215.573,89
2.004 - Manter a Procuradoria Juridica	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	95.202,62
2.005 - Manutenção da Administração geral	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	1.673.377,48
2.006 - Manter os serviços de Almoxarifado, arquivamento e protocolo	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	19.056,25
2.007 - Apoiar a realização do Forum Municipal de desenvolvimento	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	8.337,12
2.009 - Manter a Divisão de compras, licitação e Patrimonio	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	115.528,55
2.010 - Manter os serviços da seção de compras	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	2.382,03
2.011 - Manter os serviços da seção de licitação	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	15.483,21
2.012 - Manter os serviços da seção de Patrimonio	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	22.629,31
2.018 - Aporte financeiro ao RPPS	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	416.855,60
2.061 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	226.293,04

Programa: 05 - Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira

Objetivo: planejar e acompanhar a execução orçamentaria e o equilibri financeiro

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	1.047.498,56
			DESPESAS CORRENTES	747.362,53
			DESPESAS DE CAPITAL	300.136,03
			Total:	**1.047.498,56**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.008 - Manter a Divisão de engenharia e planejamento	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	82.180,10
2.013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	57.764,28
2.014 - Manter os serviços da Divisão de Tesouraria	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	129.820,74
2.015 - Manter os serviços da Divisão de Contabilidade e Orçamento	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	245.349,29
2.016 - Amortização e encargos financeiros	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	381.125,12
2.019 - Manter a Divisão de Fiscalização e Tributos	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	151.259,03

Programa: 07 - Controle Interno

Objetivo: promover o controle interno na forma da lei

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	92.899,24
			DESPESAS CORRENTES	92.899,24
			Total:	**92.899,24**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.122 - Manter os serviços de controle interno	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	92.899,24

Programa: 09 - Comunidade Assistida

Objetivo: Promover a assistencia social junto a comunidade

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	999.044,20
			DESPESAS CORRENTES	925.887,73
			DESPESAS DE CAPITAL	73.156,47
			Total:	**999.044,20**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
1.004 - Obras de readequação do Centro Comunitario Municipal	edificação construida (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	11.910,16
1.034 - Edificar, ampliar remodelar espaços destinados a convivencia comunitaria	obra construida / ampliada (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	21.438,29

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.020 - Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	387.639,46
2.021 - Manter o Fundo Municipal de Assistencia Social	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	7.146,10
2.022 - Manter o Conselho Municipal de assistencia Social	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	10.719,14
2.023 - Manter os programas de atenção aos Idosos.	idosos atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	19.056,25
2.024 - Manter a seção de programas especiais	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	40.494,56
2.025 - Manter em funcionamento o centro Comunitario	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	22.033,80
2.074 - Atender pessoas idosas desprotegidas	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	23.820,32
2.080 - Operacionalizar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	11.910,16
6.027 - Manter a Divisão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	crianças atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	111.773,47
6.028 - Manter o Funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	crianças atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	115.528,56
6.029 - Manter o Conselho Municipal e Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	crianças atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	114.933,08

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
6.073 - Manutenção do Sisema Mun. de Atendimento Socioeducativo atraves do FMDCA	adolescentes atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	100.640,85

Programa: 11 - Saude 24 Horas

Objetivo: Promover o atendimento à saude da população

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	5.645.007,81
			DESPESAS CORRENTES	5.390.860,87
			DESPESAS DE CAPITAL	254.146,94
			Total:	**5.645.007,81**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
1.011 - Adquirir ambulancias e veiculos leves	ambulancias adquiridas (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	83.371,12
1.012 - Adquirir equipamentos hospitalares, medico-cirurgico e odontologicos	pacientes atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	40.494,54
1.013 - Construir, remodelar e ampliar predios destinados ao atendimento à saude	obra construida / ampliada (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	25.011,34
1.014 - Obras de readequação, ampliação ou reparos no predio do Hospital Municipal	obra construida / ampliada (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	29.775,40
1.038 - Contrução de Piscina Coberta	INSTALAÇÕES DE SAÚDE (VLF)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	35.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.042 - Operacionalizar o Fundo Municipal de Saude	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	27.988,89
2.043 - Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	1.572.463,56
2.044 - Participação no CISAMUSEP	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	525.238,03
2.045 - Manter os serviços de atendimento odontologico	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	180.438,93
2.046 - Manter os serviços administrativos da

(Continuação da página anterior)

Programa: 16 - Atividades Culturais

Objetivo: promover a cultura no Municipio

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
NUMERO DE EVENTOS REALIZADOS NA CASA DA CULTURA (Outras Unidades e Medidas)		*Fiscal/Seguridade*	120.764,50
		DESPESAS CORRENTES	96.472,30
		DESPESAS DE CAPITAL	24.292,20
		Total:	**120.764,50**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
1.032 - Adquirir mobiliario e equipamentos para a casa da cultura	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	7.146,10
1.040 - Revitalização e Readequação da Casa da Cultura		MUNICIPIO DE OURIZ	10.000,000	10.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.068 - Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	85.753,15
2.070 - Manter e equipar a Fanfarra Municipal	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	17.865,25

Programa: 17 - Via Publica Adequada

Objetivo: manter em perfeita condição de uso as vias publicas do municipio

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade	1.330.789,20
		DESPESAS DE CAPITAL	1.330.789,20
		Total:	**1.330.789,20**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
1.015 - Promover a Pavimentação asfaltica na area urbana	pavimentação de vias (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	613.373,24
1.016 - Obras de recapeamento asfaltico de vias urbanas	recapeamento de vias (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	665.213,60
1.017 - prosseguir com implantação de galerias pluviais	galerias de aguas pluviais (MTL)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	13.101,18
1.018 - Pavimentação com bloquetes e implantação de meio fio em vias publicas	pavimentação de vias (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	11.000,00
1.022 - Revitalização das av. Florianopolis e 19 de Novembro	recapeamento de vias (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	13.101,18
1.039 - Implantação de Ciclovia Rua Atlas		MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	15.000,00

Programa: 18 - Previdencia dos servidores Municipais

Objetivo: atender as exigencias legais quanto a previdencia propria

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade	2.179.559,30
		DESPESAS CORRENTES	2.174.795,24
		DESPESAS DE CAPITAL	4.764,06
		Total:	**2.179.559,30**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.101 - Manutenção dos beneficios da Previdencia Propria	aposentados atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	2.090.233,08
2.102 - Manutenção das despesas administrativas	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	89.326,22

Programa: 19 - Serviços Urbanos de Utilidade Publica

Objetivo: promover a execução dos serviços urbanos de utilidade publica

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade	1.637.523,37
		DESPESAS CORRENTES	1.542.961,23
		DESPESAS DE CAPITAL	94.562,14
		Total:	**1.637.523,37**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
1.021 - Implantar e melhorar sinalização em vias publicas	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	13.101,18
1.023 - Remodelação e ampliação da rede de eletrica de distribuição e iluminação publica	contribuintes atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	41.685,56
1.024 - Revitalizar praças e logradouros publicos	recapeamento de vias (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	17.865,24
1.037 - Promover melhorias e ampliações em predios destinados aos serviços administrativos do Executivo Muni		MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	10.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.054 - Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	412.091,53
2.055 - Manutenção da Capela Mortuaria	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	17.269,74
2.056 - Manutenção dos serviiços de iluminação publica	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	413.282,55
2.057 - Manutenção das Praças, logradouros e vias publicas	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	83.371,12
2.058 - Manutenção do cemiterio municipal	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	30.966,42
2.059 - Promover a limpeza publica e a coleta de lixo domiciliar/comercial	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	564.541,58
2.066 - Manutenção da arborização urbana	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	33.348,45

Programa: 20 - Saneamento total

Objetivo: promover medidas de saneamento basico

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade	78.011,55
		DESPESAS CORRENTES	73.247,49
		DESPESAS DE CAPITAL	4.764,06
		Total:	**78.011,55**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.051 - Manter a Divisão de Saneamento Basico	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	32.752,94
2.067 - Manutenção do aterro sanitario	aterro sanitario (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	45.258,61

Programa: 22 - Proteção ao meio ambiente

Objetivo: proteger e melhorar o meio ambiente, na esfera de atuação do Municipio.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade	14.292,19
		DESPESAS DE CAPITAL	14.292,19
		Total:	**14.292,19**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
1.030 - Implantar area de preservação ambiental	terrenos / lotes adquiridos (ALP)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	14.292,19

Programa: 24 - Fomento a Atividade Agropecuaria

Objetivo: Apoiar o crescimento da atividade agropecuaria

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade	219.023,32
		DESPESAS CORRENTES	179.719,79
		DESPESAS DE CAPITAL	39.303,53
		Total:	**219.023,32**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
1.028 - Implantar sistema de abastecimento de agua na zona rural	poços artesianos (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	13.101,18

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.062 - Apoiar e fomentar a agricultura local	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	16.674,23
2.063 - Manter a patrulha mecanizada	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	45.258,61
2.064 - manter e conservar os poços semi-artesianos na zona rural	poços artesianos (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	56.573,26
2.065 - Promover a Festta do Milho e o Rodeio	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	77.416,04
2.081 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Ourizona	0,00	10.000,00

Programa: 26 - Geração de Emprego

Objetivo: Promover o desenvolvimento economico, visando dentre outros beneficios, a geração de empregos

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade	26.202,36
		DESPESAS DE CAPITAL	26.202,36
		Total:	**26.202,36**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
1.029 - Prosseguir com a edificação de Barracoes industriais, inclusive aquisição de terrenos	edificação construida (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	26.202,36

Programa: 28 - Estrutura viaria

Objetivo: conservar o sistema de transporte rodoviario na area rural do municipio

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade	571.687,68
		DESPESAS CORRENTES	528.811,10
		DESPESAS DE CAPITAL	42.876,58
		Total:	**571.687,68**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
1.020 - adquirir veiculos e maquinas automotores	veículos (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	17.865,24
1.025 - Construção e recuperação de pontes e bueiros	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	200,000	13.101,18
1.027 - Adequação e revestimento de estradas municipais	restauração de estradas vinicinais (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	22.629,30

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.060 - Manter os serviços de conservação de estradas vicinais	restauração de estradas vinicinais (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	518.091,96

Programa: 30 - Esporte e Lazaer

Objetivo: promover atividades esportivas e de lazer

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade	406.136,45
		DESPESAS CORRENTES	387.080,20
		DESPESAS DE CAPITAL	19.056,25
		Total:	**406.136,45**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
1.033 - Edificar, remodelar e revitalizar espaços destinados a pratica esportiva	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	14.292,19

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.069 - Manter e promover atividades esportivas	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	391.844,26

Programa: 99 - Encargos Especiais

Objetivo: atender encargos especiais

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
		Fiscal/Seguridade	1.358.949,26
		DESPESAS CORRENTES	197.708,66
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.161.240,60
		Total:	**1.358.949,26**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
2.017 - Contribuições devidas ao PASEP	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	197.708,66

Reserva de Contigência

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2021 Meta	R$
9.999 - Reserva de Contingencia	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	238.203,20
9.998 - Reserva de Contingencia	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	923.037,40

ANEXO II

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021

ESPECIFICAÇÕES E CONCEITOS

RECEITA

1 DESTINAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

1.1 CONCEITO

¨Destinar é reservar para determinado fim ou emprego. ¨

Destinação da Receita Pública é o processo pelo qual os recursos públicos são vinculados a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação de recursos desde a previsão até o efetivo pagamento das despesas constantes dos programas e ações governamentais. A destinação de Receita Pública, para fins de aplicação, é dividida em ordinária e vinculada.

a) Destinação Vinculada– é o processo de vinculação de fonte na aplicação de recursos em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela legislação vigente;

b) Destinação Ordinária – é o processo de alocação livre de fonte parcial ou totalmente não vinculada, à aplicação de recursos para atender às finalidades gerais do ente.
O argumento utilizado na criação de vinculações para as receitas é o de garantir a despesa correspondente, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos. Outro tipo de vinculação é aquela derivada de convênios e contratos de empréstimos e financiamentos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica.
O mecanismo utilizado para controle dessas destinações é a codificação denominada: DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DR). Ela identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados indica a sua finalidade. Identifica também se o recurso é originário do Tesouro (Nacional, Estadual ou Municipal), se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores e ainda, se é correspondente a contrapartidas de empréstimos e financiamentos. As destinações estão divididas ainda em Destinações Primárias ou Não-Primárias, conceito importante na elaboração do Demonstrativo do Resultado Primário, parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) Destinação Primária – é a fonte primária ou vinculada derivada de natureza de receita que não tenha características de endividamento ou de desmobilização.

d) Destinação Não-Primária – é a fonte vinculada derivada de natureza de receita que tenha características de endividamento ou de desmobilização.
A metodologia de controle por Destinação de Recursos deve ser utilizada por todos os Entes da Federação, haja vista a existência de vinculações para todos eles. Para cada um existem vinculações próprias devendo existir especificações de fontes para essas destinações.

1.2 MECANISMO DE UTILIZAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

A codificação da destinação da receita dá a indicação da vinculação.
Dada a necessidade de controle das fontes de financiamento das despesas, não só por motivos estratégicos como também pela existência de dispositivos legais que estabelecem vinculações para as receitas, foi criada a figura da Destinação de Recursos para dar conhecimento às destinações dos valores a partir do ingresso.
Dessa forma, ao se fixar a despesa, é incluída na sua classificação, juntamente com a Natureza da Despesa, Programa de Trabalho e outras classificações, a destinação de Fonte de Recursos que irá financiá-la. De forma correspondente se faz com as Receitas, cuja destinação é determinada pela combinação entre a classificação por Natureza da Receita e o código indicativo da Destinação de Recursos.
Assim, no momento do recolhimento/recebimento dos valores, é feita classificação por Natureza de Receita e Destinação de Recursos, sendo possível determinar a disponibilidade para alocação discricionária pelo gestor público, e aquela reservada para finalidades específicas, conforme vinculações estabelecidas.

1.3 CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

Fonte Padrao	Cd Origem	Cd Aplicação	Cd Desdobramento	Cd Detalhamento	dsFonte
0	1	7	0	0	Recursos Ordinários (Livres)
1	1	1	1	1	Retenções em caráter consignatório
1	1	7	0	0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
2	1	7	0	0	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
3	13	7	0	0	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM
40	8	3	0	0	Regime Próprio de Previdência Social
68	1	99	0	0	Fundo Especial da Câmara Municipal
69	1	99	0	0	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN
75	10	1	0	0	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO
75	10	2	0	0	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO
75	10	99	0	0	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO
94	94	99	0	0	Retenções em Caráter Consignatório
100	8	3	0	0	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
101	2	1	0	0	FUNDEB 60%
102	2	1	0	0	FUNDEB 40%
103	1	1	0	0	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104	1	1	0	0	Demais impostos vinculados à educação básica
105	4	1	0	0	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros
107	99	1	0	0	Salário Educação
303	1	2	0	0	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
304	4	2	0	0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
369	9	2	5	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs
369	9	2	6	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs
369	9	2	7	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH
494	9	2	5	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
494	9	2	6	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
494	12	2	6	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
495	9	2	5	20	Atenção Básica
495	9	2	6	20	Atenção Básica
495	9	2	7	20	Atenção Básica
495	12	2	6	20	Atenção Básica – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
496	9	2	5	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
496	9	2	6	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
496	9	2	7	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
496	12	2	6	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
497	9	2	5	20	Vigilância em Saúde
497	9	2	6	20	Vigilância em Saúde
497	9	2	7	20	Vigilância em Saúde
497	12	2	6	20	Vigilância em Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
498	9	2	5	20	Assistência Farmacêutica
498	9	2	6	20	Assistência Farmacêutica
498	9	2	7	20	Assistência Farmacêutica
498	12	2	6	20	Assistência Farmacêutica – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
499	9	2	5	20	Gestão do SUS
499	9	2	6	20	Gestão do SUS
499	9	2	7	20	Gestão do SUS
499	12	2	6	20	Gestão do SUS – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
500	9	2	5	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007
500	9	2	6	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007
500	9	2	7	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007
500	12	2	6	20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007 – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
501	4	99	0	0	Receitas de Alienações de Ativos
502	4	99	0	0	Receitas de Alienações de Ativos - COSIP
503	4	4	0	0	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA
504	99	99	0	0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
505	99	99	0	0	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
506	4	99	0	0	Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM
507	99	99	0	0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
508	99	99	0	0	Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)
509	99	99	0	0	Gerenciamento do Trânsito
510	1	7	0	0	Taxas - Exercício Poder de Polícia
511	1	7	0	0	Taxas - Prestação de Serviços
512	99	99	0	0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
513	99	4	0	0	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA
514	99	99	0	0	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas
515	99	99	0	0	FUNREBOM
516	1	7	0	0	Precatórios - E.C. 062/2009
517	99	1	0	0	ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural
517	99	2	0	0	ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural
518	9	2	5	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
518	9	2	6	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
518	12	2	6	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
550	8	3	0	0	Receita de Extinção da Entidade Previdenciária
551	8	3	0	0	Compensação entre Regimes Previdenciários
552	4	99	0	0	Alienação de Ativos para amortização divida/capitalização do RPPS
555	99	99	0	0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio
556	99	99	0	0	Transferências Lei 9615/98
879	9	4	5	4	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
879	9	4	6	4	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
879	9	4	7	4	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
880	3	4	2	10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA
900	3	6	2	11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
900	9	6	5	5	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
900	9	6	6	5	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
900	9	6	7	5	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
932	9	6	6	19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)
933	9	6	6	19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)
934	9	6	5	6	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
934	9	6	6	6	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
934	9	6	7	6	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
935	9	6	5	7	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
935	9	6	6	7	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
935	9	6	7	7	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
936	9	6	5	8	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
936	9	6	6	8	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
936	9	6	7	8	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
937	9	6	5	9	Bloco de Investimentos (SUAS)
937	9	6	6	9	Bloco de Investimentos (SUAS)
937	9	6	7	9	Bloco de Investimentos (SUAS)
938	9	6	5	23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
938	9	6	6	23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
939	9	6	5	24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015
939	9	6	6	24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015
940	9	6	5	25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
940	9	6	6	25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
941	9	6	5	26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
941	9	6	6	26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
999	1	1	0	0	Reservas de Contingências
999	1	2	0	0	Reservas de Contingências
999	1	99	0	0	Reservas de Contingências
1000	6	5	0	0	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais
1001	6	5	0	0	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida
1002	6	5	0	0	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes
1003	6	5	0	0	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos
1004	6	5	0	0	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras
1005	3	1	1	1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	3	2	1	1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	3	4	1	1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	3	5	1	1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	3	99	1	1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1006	3	1	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	3	2	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	3	4	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	3	5	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	3	99	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	12	1	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1006	12	2	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1006	12	4	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1006	12	5	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1006	12	6	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1006	12	99	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1007	3	1	1	3	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1024	09	99	06	18	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1025	99	99	00	00	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1026	99	99	00	00	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1027	99	99	00	00	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1028	99	99	00	00	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1029	99	02	01	03	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1030	99	02	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1031	99	99	06	18	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1032	99	02	01	01	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1007	3	2	1	3	Operações de Crédito Internas - Contratos
1007	3	4	1	3	Operações de Crédito Internas - Contratos
1007	3	5	1	3	Operações de Crédito Internas - Contratos
1007	3	99	1	3	Operações de Crédito Internas - Contratos
1008	3	1	2	12	Operações de Crédito Anteriores a 2013 Reclassificadas
1008

(Continuação da página anterior)

3 - Outras Despesas Correntes - Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três Grupos acima.
4 – Investimentos - Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
5 - Inversões Financeiras - Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.
6 - Amortização da Dívida - Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.
9 – Reserva de Contingência -. Deverá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação.

MODALIDADES DE APLICACÕES
30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal.
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
90 - Aplicações Diretas – Aplicações direta pela unidade orçamentária dos créditos orçamentários a ela alocados, ou oriundas da descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
91 - Aplicações Diretas decorrentes de operação entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social –
Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

ELEMENTOS DE DESPESA
01 – Aposentadorias e reformas - Despesas com pagamentos de inativos civis, e pagamento aos segurados do plano de benefícios da previdência social.
03 – Pensões - Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.
04 - Contratação por Tempo Determinado - Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

05 - Outros Benefícios Previdenciários - Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso - Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe:
"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
08 - Outros Benefícios Assistenciais - Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche.
09 - Salário-Família - Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor estatutário. Não inclui os servidores regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade; Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Representação Mensal; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Diferença Individual; Adicional de Insalubridade; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Adicionais de Periculosidade; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Férias Indenizadas (Férias em dobro e abono pecuniário); Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Aviso Prévio Indenizado; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Adiantamento pecuniário concedido aos servidores, Licença-Prêmio por assiduidade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição Federal);
13 - Obrigações Patronais - Despesas com encargos que a administração deverá atender pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como: despesas com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e de contribuições para Institutos de Previdência.
14 – Diárias – Civil - Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório. Sede é o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; Licença-Prêmio por assiduidade indenizada; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
18 - Auxílio Financeiro à Estudantes - Ajuda financeira concedida pelo Município a estudantes comprovadamente carentes, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante (art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000).
21 - Juros sobre a Dívida por Contrato - Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita - Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição Federal.
30 - Material de Consumo - Despesas com álcool automotivo; alimentos para animais; animais para estudo, corte ou abate; combustível e lubrificantes de aviação; diesel automotivo; explosivos e munições; gás engarrafado; gasolina automotiva; gêneros de alimentação; lubrificantes automotivos; material biológico, farmacológico e laboratorial; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material de confecção; material de uso zootécnico; material de expediente; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material gráfico e de processamento de dados; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; outros combustíveis e lubrificantes; sementes e mudas de plantas; vestuário, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; aquisição de disquete e outros materiais de uso não-duradouro.)
32 - Material de Distribuição Gratuita - Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: prêmios e condecorações; medalhas, troféus; livros didáticos; medicamentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens e mudanças em objeto de serviço.
34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, classificáveis no grupo de despesa "1-pessoal e encargos sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
35 - Serviços de Consultoria - Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
37 - Locação de Mão-de-Obra - Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
38 - Arrendamento Mercantil - Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; pedágio; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens móveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; despesas miúdas de pronto pagamento; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação
41 – Contribuições - Despesas as quais não corresponda direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor. Bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
42 – Auxílios - Despesas derivadas diretamente da Lei de Orçamento e destinadas a atender despesas a de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos.
43 - Subvenções Sociais - São dotações destinadas a cobrir despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o art. 16, parágrafo único, e o art. 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
45 - Equalização de Preços e Taxas - Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.
47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa.
49 - Auxílio-Transportes - Despesa com Auxílio-Transporte pago em pecúnia, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores e empregados, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
51 - Obras e Instalações - Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
52 - Equipamentos e Material Permanente - Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; bandeiras, flâmulas e insígnias; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
61- Aquisição de Imóveis - Aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
62 - Aquisição de Produtos para Revenda - Despesas com aquisição de bens destinados à venda futura.
63 - Aquisição de Títulos de Crédito - Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado - Aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas - Constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
66 - Concessão de Empréstimos e financiamentos - Concessão de qualquer empréstimo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
67 - Depósitos Compulsórios - Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica.
68 – Dívida INSS – Despesa em relação a parte do município para com o INSS.
69 – Dívida FGTS – Despesa em relação a parte do município para com o FGTS.
70 – Dívida Fundo Municipal de Previdência Social - Despesa em relação a parte do município para com o Fundo Municipal de Previdência Social.
71 -Principal da Dívida Contratual Resgatado - Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado - Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada - Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada - Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
75 - Correção Monetária de Operações de Crédito por Antecipação de Receita - Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado - Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado - Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
81 - Distribuição de Receitas - Despesa decorrente da entrega a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, de competência do órgão transferidor, prevista na legislação vigente.
91 - Sentenças Judiciais – despesas resultantes de:
a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;
b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e
d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

93 - Indenizações e Restituições - Indenizações e restituições, exclusive as de caráter trabalhista, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia, ajuda de custo, devolução de tributos.

94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Despesas de natureza salarial resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, em função da perda da condição de servidor ou empregado, assim como desligamento voluntário e restituição de valores descontados indevidamente.

95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

99 – Reserva de Contingência - para ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, identificada pelo código da função e subfunção "99.999.9999.xxxx.xxxx", onde os "Xs" representam a codificação da ação e o respectivo detalhamento. Quanto a Natureza da Despesa, será identificada com o código "9.9.99.99.99".

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Página: 1/3
Data: 04/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.0.00.00	Receitas Correntes			24.267.467,86
1.1.0.0.00.0.0.00.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.193.341,84	
1.1.1.0.00.0.0.00.0.00.00	Impostos		1.065.183,97	
1.1.1.3.00.0.0.00.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	238.203,20		
1.1.1.3.03.0.0.00.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	238.203,20		
1.1.1.3.03.1.0.00.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	238.203,20		
1.1.1.3.03.1.1.00.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	238.203,20		
1.1.1.5.00.0.0.00.0.00.00	Impostos Específicos de Estados,DF e Municípios	797.980,72		
1.1.1.5.01.0.0.00.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF e Municípios	440.675,92		
1.1.1.5.01.1.0.00.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	202.472,72		
1.1.1.5.01.1.1.00.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	71.460,96		
1.1.1.5.01.1.2.00.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	11.910,16		
1.1.1.5.01.1.3.00.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	23.820,32		
1.1.1.5.01.1.4.00.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	95.281,28		
1.1.1.5.01.4.0.00.0.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	238.203,20		
1.1.1.5.01.4.1.00.0.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	238.203,20		
1.1.1.5.02.0.0.00.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Ser	357.304,80		
1.1.1.5.02.3.0.00.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	357.304,80		
1.1.1.5.02.3.1.00.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	357.304,80		
1.1.2.0.00.0.0.00.0.00.00	Taxas		142.921,92	
1.1.2.1.00.0.0.00.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	47.640,64		
1.1.2.1.01.0.0.00.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	47.640,64		
1.1.2.1.01.1.0.00.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	47.640,64		
1.1.2.1.01.1.1.00.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	47.640,64		
1.1.2.2.00.0.0.00.0.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	95.281,28		
1.1.2.2.01.0.0.00.0.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	95.281,28		
1.1.2.2.01.1.0.00.0.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	95.281,28		
1.1.2.2.01.1.1.00.0.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	95.281,28		
1.1.3.0.00.0.0.00.0.00.00	Contribuição de Melhoria		11.236,00	
1.1.3.5.00.0.0.00.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica EM	11.236,00		
1.1.3.5.04.0.0.00.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	11.236,00		
1.1.3.5.04.1.0.00.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	11.236,00		
1.1.3.5.04.1.1.00.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	11.236,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.0.00.00	Contribuições		416.855,60	
1.2.4.0.00.0.0.00.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		416.855,60	
1.2.4.0.00.1.0.00.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	416.855,60		
1.2.4.0.00.1.1.00.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publ	416.855,60		
1.3.0.0.00.0.0.00.0.00.00	Receita Patrimonial		119.101,60	
1.3.2.0.00.0.0.00.0.00.00	Valores Mobiliários		119.101,60	
1.3.2.1.00.0.0.00.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	119.101,60		
1.3.2.1.00.1.0.00.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	119.101,60		
1.3.2.1.00.1.1.00.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	119.101,60		
1.7.0.0.00.0.0.00.0.00.00	Transferência Correntes		22.541.169,62	
1.7.1.0.00.0.0.00.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		15.471.297,84	
1.7.1.5.00.0.0.00.0.00.00	Transferência da União - Específica EM	15.471.297,84		
1.7.1.5.01.0.0.00.0.00.00	Participação na Receita da União	13.803.675,44		
1.7.1.5.01.2.0.00.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota F	12.365.566,40		
1.7.1.5.01.2.1.00.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	12.365.566,40		
1.7.1.5.01.3.0.00.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cot	649.103,72		
1.7.1.5.01.3.1.00.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Co	649.103,72		
1.7.1.5.01.4.0.00.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% C	649.103,72		
1.7.1.5.01.4.1.00.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% C	649.103,72		
1.7.1.5.01.5.0.00.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	119.101,60		
1.7.1.5.01.5.1.00.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	119.101,60		
1.7.1.5.02.0.0.00.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	119.101,60		
1.7.1.5.02.6.0.00.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	119.101,60		
1.7.1.5.02.6.1.00.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	119.101,60		
1.7.1.5.03.0.0.00.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.131.465,20		
1.7.1.5.03.1.0.00.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.131.465,20		
1.7.1.5.03.1.1.00.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Prin	1.131.465,20		
1.7.1.5.04.0.0.00.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	119.101,60		
1.7.1.5.04.1.0.00.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	119.101,60		
1.7.1.5.04.1.1.00.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	119.101,60		
1.7.1.5.06.0.0.00.0.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvir	290.113,36		
1.7.1.5.06.1.0.00.0.00.00	Transferência do Salário-Educação	165.742,24		
1.7.1.5.06.1.1.00.0.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	165.742,24		
1.7.1.5.06.3.0.00.0.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	71.460,96		
1.7.1.5.06.3.1.00.0.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	71.460,96		
1.7.1.5.06.4.0.00.0.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	11.910,16		
1.7.1.5.06.4.1.00.0.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	11.910,16		
1.7.1.5.08.0.0.00.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC. nº 87.	47.640,64		
1.7.1.5.08.1.0.00.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC. nº 8	47.640,64		
1.7.1.5.08.1.1.00.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC. nº	47.640,64		
1.7.2.0.00.0.0.00.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		5.045.143,78	
1.7.2.5.00.0.0.00.0.00.00	Transferência dos Estados - Específica EM	5.045.143,78		
1.7.2.5.01.0.0.00.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.014.177,36		
1.7.2.5.01.1.0.00.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.525.660,80		
1.7.2.5.01.1.1.00.0.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.575.660,80		
1.7.2.5.01.2.0.00.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	369.035,28		
1.7.2.5.01.2.1.00.0.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	369.035,28		
1.7.2.5.01.3.0.00.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	71.460,96		
1.7.2.5.01.3.1.00.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	71.460,96		
1.7.2.5.01.4.0.00.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econ	23.820,32		
1.7.2.5.01.4.1.00.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Eco	23.820,32		
1.7.2.5.03.0.0.00.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	11.910,16		
1.7.2.5.03.1.0.00.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	11.910,16		
1.7.2.5.03.1.1.00.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	11.910,16		
1.7.2.5.03.1.1.01.0.00.00	Rubrica	11.910,16		
1.7.2.5.99.0.0.00.0.00.00	Outras transferências dos Estados	19.056,26		
1.7.2.5.99.1.0.00.0.00.00	Outras transferências dos Estados	19.056,26		
1.7.2.5.99.1.1.00.0.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	19.056,26		
1.7.2.5.99.1.1.01.0.00.00	Rubrica	19.056,26		
1.7.5.0.00.0.0.00.0.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas		2.024.727,20	
1.7.5.5.00.0.0.00.0.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas - Específica EM	2.024.727,20		
1.7.5.5.01.0.0.00.0.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Deser	2.024.727,20		
1.7.5.5.01.1.0.00.0.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Des	2.024.727,20		
1.7.5.5.01.1.1.00.0.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Des	2.024.727,20		
2.0.0.0.00.0.0.00.0.00.00	Receitas de Capital			857.531,52
2.1.0.0.00.0.0.00.0.00.00	Operações de Crédito		833.711,20	
2.1.1.0.00.0.0.00.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		833.711,20	
2.1.1.9.00.0.0.00.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	833.711,20		
2.1.1.9.00.1.0.00.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	833.711,20		
2.1.1.9.00.1.1.00.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	833.711,20		
2.2.0.0.00.0.0.00.0.00.00	Alienação de Bens		23.820,32	
2.2.1.0.00.0.0.00.0.00.00	Alienação de Bens Móveis		23.820,32	
2.2.1.3.00.0.0.00.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	23.820,32		
2.2.1.3.00.1.0.00.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	23.820,32		
2.2.1.3.00.1.1.00.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	23.820,32		
9.0.0.0.00.0.0.00.0.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES			-3.506.733,14
9.7.0.0.00.0.0.00.0.00.00	Transferência Correntes		-3.506.733,14	
9.7.1.0.00.0.0.00.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.510.661,73	
9.7.1.5.00.0.0.00.0.00.00	Transferência da União - Específica EM	-2.510.661,73		
9.7.1.5.01.0.0.00.0.00.00	Participação na Receita da União	-2.501.133,60		
9.7.1.5.01.2.0.00.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota F	-2.477.313,28		
9.7.1.5.01.2.1.00.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	-2.477.313,28		
9.7.1.5.01.5.0.00.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-23.820,32		
9.7.1.5.01.5.1.00.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	-23.820,32		
9.7.1.5.06.0.0.00.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC. nº 87.	-9.528,13		
9.7.1.5.06.1.0.00.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC. nº 8	-9.528,13		
9.7.1.5.06.1.1.00.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC. nº	-9.528,13		
9.7.2.0.00.0.0.00.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		-995.071,41	
9.7.2.5.

(Continuação da página anterior)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**							21.532.895,10	0,00	0,00
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							999.044,20	0,00	0,00
Unidade:	**05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES**							442.875,96	0,00	0,00
					3.1.90.13.00.00.00.00 00010100		00.00.00	11.910,16		
					3.1.91.13.00.00.00.00 00010100		00.00.00	4.764,06		
					3.3.90.14.00.00.00.00 00010100		00.00.00	2.200,00		
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010100		00.00.00	2.382,03		
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010100		00.00.00	1.191,02		
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010100		00.00.00	11.910,16		
					4.4.90.52.00.00.00.00 00010100		00.00.00	5.955,08		
81	6.029 - Manter o Conselho Municipal e Tutelar cos Direitos da Criança e Adolescente crianças atendidas(PE)	A	2	08.243.0009	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	83.371,12		
					3.1.90.13.00.00.00.00 00010100		00.00.00	17.865,24		
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010100		00.00.00	4.764,06		
					3.3.90.33.00.00.00.00 00010100		00.00.00	1.786,52		
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010100		00.00.00	4.146,14		
					3.3.90.40.00.00.00.00 00010100		00.00.00	3.000,00		
104	6.073 - Manutenção do Sistema Mun. de Atendimento Socioeducativo através do FMDCA adolescentes atendidos(PE)	A	2	08.243.0009	3.1.50.43.00.00.00.00 00010100		00.00.00	21.438,29		
					3.3.50.43.00.00.00.00 00010100		00.00.00	71.460,96		
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010100		00.00.00	2.382,03		
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010100		00.00.00	1.786,52		
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010100		00.00.00	3.573,05		
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**							4.622.905,89	0,00	0,00
Unidade:	**06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**							2.346.897,00	0,00	0,00
56	1.007 - Construção, remod., e ampliação de unidades escolares escola contruida / ampliada ou reformada(MTQ)	P	2	12.361.0013	4.4.90.51.00.00.00.00 02020100		01.02.03	59.550,80		
					4.4.90.51.00.00.00.00 03010100		01.01.01	11.910,16		
57	1.008 - Adquirir equipamentos para o ensino fundamental servidores atendidos(PE)	P	2	12.361.0013	4.4.90.52.00.00.00.00 02020100		01.02.03	17.865,24		
					4.4.90.52.00.00.00.00 03010100		01.01.01	5.955,08		

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**							21.532.895,10	0,00	0,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**							4.622.905,89	0,00	0,00
Unidade:	**06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**							2.346.897,00	0,00	0,00
58	1.009 - Aquisição de veiculos para a Secretaria veiculos(UNI)	P	2	12.361.0013	4.4.90.52.00.00.00.00 03010100	—		23.820,32		
62	2.032 - Promover cursos de aperfeiçoamento ao pessoal do Magisterio servidores atendidos(PE)	A	2	12.361.0013	3.3.90.33.00.00.00.00 03010100		01.01.01	5.955,08		
					3.3.90.36.00.00.00.00 03010100		01.01.01	4.764,06		
					3.3.90.39.00.00.00.00 03010100		01.01.01	7.146,10		
63	2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação apoio administrativo(OUT)	A	2	12.361.0013	3.1.90.11.00.00.00.00 03010100		01.01.01	214.382,88		
					3.1.90.13.00.00.00.00 03010100		01.01.01	17.865,24		
					3.1.91.13.00.00.00.00 03010100		01.01.01	42.876,58		
					3.3.90.14.00.00.00.00 03010100		01.01.01	2.382,03		
					3.3.90.30.00.00.00.00 03010100		01.01.01	9.528,13		
					3.3.90.39.00.00.00.00 03010100		01.01.01	12.865,24		
					3.3.90.40.00.00.00.00 03010100		01.01.01	5.000,00		
					4.4.90.52.00.00.00.00 03010100		01.01.01	4.764,06		
64	2.034 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salario Educação alunos atendidos(PE)	A	2	12.361.0013	3.3.90.30.00.00.00.00 07990100		01.03.01	41.685,56		
					3.3.90.32.00.00.00.00 07990100		01.03.01	55.977,75		
					3.3.90.39.00.00.00.00 07990100		01.03.01	29.775,40		
					4.4.90.52.00.00.00.00 07990100		01.03.01	39.303,53		
65	2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40% alunos atendidos(PE)	A	2	12.361.0013	3.1.90.11.00.00.00.00 02020100		01.02.03	393.035,28		
					3.1.91.13.00.00.00.00 02020100		01.02.03	71.460,96		
					3.3.90.30.00.00.00.00 02020100		01.02.03	41.685,56		
					3.3.90.39.00.00.00.00 02020100		01.02.03	26.202,35		
					4.4.90.52.00.00.00.00 02020100		01.02.03	7.146,10		
66	2.036 - Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios alunos atendidos(PE)	A	2	12.361.0013	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	107.191,44		
					3.1.90.11.00.00.00.00 03010100		01.01.00	48.236,15		
					3.1.90.13.00.00.00.00 00010100		00.00.00	17.865,24		
					3.1.91.13.00.00.00.00 00010100		00.00.00	11.910,16		
					3.3.90.14.00.00.00.00 03010100		01.01.01	2.382,03		

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**							21.532.895,10	0,00	0,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**							4.622.905,89	0,00	0,00
Unidade:	**06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**							2.346.897,00	0,00	0,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010100		00.00.00	5.955,08		
					3.3.90.30.00.00.00.00 03010100		01.01.01	17.865,24		
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010100		00.00.00	2.382,03		
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010100		00.00.00	41.685,56		
					3.3.90.39.00.00.00.00 03010100		01.01.01	18.820,32		
					3.3.90.40.00.00.00.00 03010100		01.01.01	5.000,00		
					3.3.90.47.00.00.00.00 00010100		00.00.00	4.764,06		
67	2.037 - Manter o ensijno fundamental - Fundeb 60% alunos atendidos(PE)	A	2	12.361.0013	3.1.90.11.00.00.00.00 01020100		01.02.01	714.609,60		
					3.1.91.13.00.00.00.00 01020100		01.02.01	166.742,24		
68	2.038 - Manutenção de salas destinadas a educação de jovens e adultos pessoas atendidas(PE)	A	2	12.366.0013	3.1.90.11.00.00.00.00 03010100		01.01.01	17.865,24		
					3.1.91.13.00.00.00.00 03010100		01.01.01	2.977,52		
					3.3.90.30.00.00.00.00 03010100		01.01.01	2.977,54		
					3.3.90.39.00.00.00.00 03010100		01.01.01	4.764,06		
Unidade:	**06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**							1.266.645,54	0,00	0,00
54	1.005 - Remodelar o refeitorio do Centro de educação infantil/proinfancia obra construida / ampliada(MTQ)	P	2	12.365.0013	4.4.90.51.00.00.00.00 03010100		01.01.00	59.550,80		
55	1.006 - Implantar parques infantis em unidades educacionais alunos atendidos(PE)	P	2	12.365.0013	4.4.90.51.00.00.00.00 00010100		00.00.00	5.955,08		
					4.4.90.51.00.00.00.00 03010100		01.01.00	48.831,66		
114	2.026 - Manutenção da Educação Pre escolar alunos atendidos(PE)	A	2	12.365.0013	3.1.90.11.00.00.00.00 01020100		01.02.02	416.855,60		
					3.1.90.11.00.00.00.00 03010100		01.01.02	119.101,60		
					3.1.91.13.00.00.00.00 01020100		01.02.02	89.326,20		
					3.3.90.30.00.00.00.00 03010100		01.01.02	23.820,32		
					3.3.90.32.00.00.00.00 03010100		01.01.02	1.191,02		
					3.3.90.33.00.00.00.00 03010100		01.01.02	1.191,02		
					3.3.90.36.00.00.00.00 03010100		01.01.02	2.382,03		
					3.3.90.39.00.00.00.00 03010100		01.01.02	8.910,16		
					3.3.90.40.00.00.00.00 03010100		01.01.02	3.000,00		

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**							21.532.895,10	0,00	0,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**							4.622.905,89	0,00	0,00
Unidade:	**06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**							1.266.645,54	0,00	0,00
					4.4.90.52.00.00.00.00 03010100		01.01.02	5.955,08		
115	2.027 - Manutenção de creche municipal alunos atendidos(PE)	A	2	12.365.0013	3.1.90.11.00.00.00.00 01020100		01.02.02	35.730,48		
					3.1.90.11.00.00.00.00 04010100		01.01.02	266.192,08		
					3.1.90.13.00.00.00.00 03010100		01.01.02	1.060,00		
					3.1.91.13.00.00.00.00 01020100		01.02.02	5.955,08		
					3.1.91.13.00.00.00.00 03010100		01.01.02	40.625,56		
					3.1.91.13.00.00.00.00 04010100		01.01.02	83.371,12		
					3.3.90.30.00.00.00.00 03010100		01.01.02	23.820,32		
					3.3.90.32.00.00.00.00 03010100		01.01.02	1.191,02		
					3.3.90.33.00.00.00.00 03010100		01.01.02	1.191,02		
					3.3.90.36.00.00.00.00 03010100		01.01.02	3.573,05		
					3.3.90.39.00.00.00.00 03010100		01.01.02	11.910,16		
					4.4.90.52.00.00.00.00 03010100		01.01.02	5.955,08		
Unidade:	**06.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**							158.977,96	0,00	0,00
69	2.039 - Manutenção da educação especial alunos atendidos(PE)	A	2	12.367.0013	3.1.90.11.00.00.00.00 04010100		01.01.01	17.865,24		
					3.1.91.13.00.00.00.00 04010100		01.01.01	2.977,54		
					3.3.90.30.00.00.00.00 04010100		01.01.01	2.382,03		
					3.3.90.39.00.00.00.00 04010100		01.01.01	2.382,03		
70	2.072 - Contribuição a AMA - Assoc. Maringaense de Autistas e APAE de Mandaguaçu pessoas atendidas(PE)	A	2	12.367.0013	3.3.50.43.00.00.00.00 00010100		00.00.00	133.371,12		
Unidade:	**06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**							412.091,54	0,00	0,00
59	1.010 - Adquirir veiculos para o transporte escolar ônibus / microônibus(UNI)	P	2	12.361.0013	4.4.90.52.00.00.00.00 02020100		01.02.03	23.820,32		
					4.4.90.52.00.00.00.00 03010100		01.01.01	35.730,48		
71	2.040 - Oferecer Transporte Escolar alunos atendidos(PE)	A	2	12.361.0013	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	23.820,32		
					3.1.90.11.00.00.00.00 04010100		01.01.01	119.101,60		
					3.1.90.13.00.00.00.00 04010100		01.01.01	5.955,08		
					3.1.91.13.00.00.00.00 04010100		01.01.01	17.865,24		

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**							21.532.895,10	0,00	0,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**							4.622.905,89	0,00	0,00
Unidade:	**06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**							412.091,54	0,00	0,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010100		00.00.00	89.326,20		
					3.3.90.30.00.00.00.00 04010100		01.01.01	29.775,40		
					3.3.90.30.00.00.00.00 05990100		01.03.95	11.910,16		
					3.3.90.30.00.00.00.00 05030105		01.06.01	11.910,16		
					3.3.90.39.00.00.00.00 04010100		01.01.01	35.730,48		
					3.3.90.39.00.00.00.00 05030105		01.06.01	7.146,10		
Unidade:	**06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**							438.293,85	0,00	0,00
72	2.041 - Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal alunos atendidos(PE)	A	2	12.306.0013	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	113.146,52		
					3.1.91.13.00.00.00.00 00010100		00.00.00	21.438,29		
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010100		00.00.00	214.382,88		
					3.3.90.30.00.00.00.00 04990100		01.03.50	71.460,96		
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010100		00.00.00	12.865,20		
					3.3.90.40.00.00.00.00 00010100		00.00.00	5.000,00		
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**							5.723.019,36	0,00	0,00
Unidade:	**07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA**							2.727.614,10	0,00	0,00
2	1.011 - Adquirir ambulancias e veiculos leves ambulancias adquiridas(UNI)	P	2	10.301.0011	4.4.90.52.00.00.00.00 00010100		00.00.00	47.640,64		
					4.4.90.52.00.00.00.00 03010200		02.01.00	35.730,48		
3	1.012 - Adquirir equipamentos hospitalares, mecico-cirurgico e odontologicos pacientes atendidos(PE)	P	2	10.301.0011	4.4.90.52.00.00.00.00 00010100		00.00.00	8.337,11		
					4.4.90.52.00.00.00.00 03010200		02.01.00	17.865,24		
					4.4.90.52.00.00.00.00 95090206		02.04.00	14.292,19		
4	1.013 - Construir, remodelar e ampliar predios destinados ao atendimento à saúde obra construida / ampliada(MTQ)	P	2	10.302.0011	4.4.90.51.00.00.00.00 00010100		00.00.00	7.146,10		
					4.4.90.51.00.00.00.00 03010200		02.01.00	17.865,24		
6	2.042 - Operacionalizar o Fundo Municipal de Saude pessoas atendidas(PE)	A	2	10.301.0011	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	4.168,56		
					3.1.90.11.00.00.00.00 03010200		02.01.00	4.168,56		
					3.1.91.13.00.00.00.00 03010200		02.01.00	1.191,02		
					3.3.90.30.00.00.00.00 03010200		02.01.00	4.764,06		

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**							21.532.895,10	0,00	0,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**							5.723.019,36	0,00	0,00
Unidade:	**07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA**							2.727.614,10	0,00	0,00
					3.3.90.36.00.00.00.00 03010200		02.01.00	1.191,02		
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010100		00.00.00	2.977,54		
					3.3.90.39.00.00.00.00 03010200		02.01.00	3.573,05		
					4.4.90.52.00.00.00.00 00010100		00.00.00	2.382,03		
					4.4.90.52.00.00.00.00 03010200		02.01.00	3.573,05		
7	2.043 - Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas pessoas atendidas(PE)	A	2	10.301.0011	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	23.820,32		
					3.1.90.11.00.00.00.00 03010200		02.01.00	457.945,65		
					3.1.90.11.00.00.00.00 95090206		02.04.00	119.101,59		
					3.1.90.11.00.00.00.00 97090205		02.04.00	16.078,71		
					3.1.90.13.00.00.00.00 03010200		02.01.00	15.483,21		
					3.1.90.16.06.00.00.00 95090206		02.04.00	59.550,80		
					3.1.91.13.00.00.00.00 03010200		02.01.00	107.191,44		
					3.3.90.14.00.00.00.00 00010100		00.00.00	4.764,06		
					3.3.90.14.00.00.00.00 03010200		02.01.00	9.528,13		
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010100		00.00.00	262.023,52		
					3.3.90.30.00.00.00.00 00090205		02.06.00	21.438,29		
					3.3.90.30.00.00.00.00 03010200		02.01.00	166.742,24		
					3.3.90.30.00.00.00.00 95090206		02.04.00	11.910,16		
					3.3.90.32.00.00.00.00 00010100		00.00.00	2.977,54		
					3.3.90.33.00.00.00.00 03010200		02.01.00	11.910,16		
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010100		00.00.00	3.300,00		
					3.3.90.36.00.00.00.00 03010200		02.01.00	4.764,06		
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010100		00.00.00	180.562,56		
					3.3.90.39.00.00.00.00 03010200		02.01.00	83.371,12		
					3.3.90.40.00.00.00.00 00010100		00.00.00	10.000,00		
8	2.044 - Participação no CISAMUSEP pessoas atendidas(PE)	A	2	10.301.0011	3.1.71.70.00.00.00.00 03010200		02.01.00	18.376,28		
					3.3.70.41.00.00.00.00 03010200		02.01.00	1.440,00		
					3.3.71.70.00.00.00.00 03010200		02.01.00	373.361,36		
					3.3.72.39.00.00.00.00 03010200		02.01.00	132.060,39		

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**							21.532.895,10	0,00	0,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**							5.723.019,36	0,00	0,00
Unidade:	**07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA**							2.727.614,10	0,00	0,00
10	2.046 - Manter os serviços administrativos da Secretaria pessoas atendidas(PE)	A	2	10.301.0011	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	17.865,24		
					3.1.90.11.00.00.00.00 03010200		02.01.00	131.011,76		
					3.1.90.13.00.00.00.00 03010200		02.01.00	19.056,26		
					3.1.91.13.00.00.00.00 03010200		02.01.00	29.775,40		
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010100		00.00.00	11.910,16		
					3.3.90.30.00.00.00.00 03010200		02.01.00	5.955,08		
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010100		00.00.00	3.573,05		
					3.3.90.39.00.00.00.00 03010200		02.01.00	29.775,40		
					3.3.90.40.00.00.00.00 03010200		00.00.00	29.775,40		
					3.3.90.47.00.00.00.00 00010100		00.00.00	5.955,08		
					4.4.90.52.00.00.00.00 03010200		02.01.00	11.910,16		
60	2.071 - Manutenção do funcioamento do Conselho Municipal de Saude apoio administrativo(OUT)	A	2	10.301.0011	3.3.90.14.00.00.00.00 00010100		00.00.00	2.382,03		
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010100		00.00.00	4.764,06		
					3.3.90.30.00.00.00.00 95090206		02.04.00	2.382,03		
					3.3.90.33.00.00.00.00 95090206		02.04.00	1.191,02		
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010100		00.00.00	1.191,02		
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010100		00.00.00	11.910,16		
					3.3.90.39.00.00.00.00 95090206		02.04.00	2.382,03		
113	2.075 - Participação no consorcio PROAMUSEP pacientes atendidos(PE)	A	2	10.301.0011	3.3.71.70.00.00.00.00 00010100		00.00.00	95.281,28		
120	1.038 - Contrução de Piscina Coberta INSTALAÇÕES DE SAÚDE(VLF)	P	2	10.301.0011	4.4.90.51.00.00.00.00 00010100	—		35.000,00		
Unidade:	**07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA**							821.801,05	0,00	0,00
9	2.045 - Manter os serviços de atendimento odontologico pessoas atendidas(PE)	A	2	10.302.0011	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	5.955,08		
					3.1.90.11.00.00.00.00 03010200		02.01.00	131.011,76		
					3.1.90.13.00.00.00.00 03010200		02.01.00	5.955,08		
					3.1.90.94.00.00.00.00 00010100		00.00.00	2.382,03		
					3.1.91.13.00.00.00.00 03010200		02.01.00	21.438,29		
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010100		00.00.00	1.786,52		

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**							21.532.895,10	0,00	0,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**							5.723.019,36	0,00	0,00
Unidade:	**07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA**							821.801,05	0,00	0,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 95090206		02.04.00	1.191,07		
					3.3.90.39.00.00.00.00 03010200		02.01.00	7.146,10		
					3.3.90.39.00.00.00.00 95090206		02.04.00	1.191,02		
					4.4.90.52.00.00.00.00 03010200		02.01.00	2.382,03		
11	2.047 - Manter o programa Saude da Familia pessoas atendidas(PE)	A	2	10.303.0011	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	23.820,32		
					3.1.90.11.00.00.00.00 95090206		02.04.00	111.360,00		
					3.1.91.13.00.00.00.00 00010100		00.00.00	4.764,06		
					3.1.91.13.00.00.00.00 95090206		02.04.00	23.820,32		
					3.3.90.30.00.00.00.00 03010200		02.01.00	11.910,16		
					3.3.90.30.00.00.00.00 05090205		02.05.00	11.910,16		
					3.3.90.39.00.00.00.00 03010200		02.01.00	59.550,80		
					3.3.90.39.00.00.00.00 95090206		02.04.00	738.703,20		
					4.4.90.52.00.00.00.00 95090206		02.01.00	3.573,05		
12	2.048 - Manter o Programa Agentes Comunitarios de Saude pessoas atendidas(PE)	A	2	10.303.0011	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	5.955,08		
					3.1.90.11.00.00.00.00 95090206		02.04.00	119.101,60		
					3.1.91.13.00.00.00.00 95090206		02.04.00	23.820,32		
					3.3.90.30.00.00.00.00 95090206		02.04.00	3.573,05		
Unidade:	**07.03 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA**							143.517,43	0,00	0,00
13	2.049 - Manter o programa de Epidemiologia pessoas atendidas(PE)	A	2	10.305.0011	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	11.910,16		
					3.1.90.11.00.00.00.00 97090205		02.04.00	83.371,12		
					3.1.91.13.00.00.00.00 00010100		00.00.00	17.865,24		
					3.3.90.14.00.00.00.00 00010100		00.00.00	1.786,52		
					3.3.90.14.00.00.00.00 97090205		02.04.00	1.191,02		
					3.3.90.30.00.00.00.00 97090205		02.04.00	17.865,24		
					3.3.90.36.00.00.00.00 97090205		02.04.00	2.382,03		
					3.3.90.39.00.00.00.00 97090205		02.04.00	7.146,10		
Unidade:	**07.04 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**							55.977,76	0,00	0,00
14	2.050 - Manter o programa de vigilancia sanitaria pessoas atendidas(PE)	A	2	10.304.0011	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	11.910,16		

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**							21.532.895,10	0,00	0,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**							5.723.019,36	0,00	0,00
Unidade:	**07.04 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**							55.977,76	0,00	0,00
					3.1.90.11.00.00.00.00 97090205		02.04.00	11.910,16		
					3.1.90.13.00.00.00.00 00010100		00.00.00	1.191,02		
					3.1.91.13.00.00.00.00 00010100		00.00.00	1.191,02		
					3.3.90.30.00.00.00.00 97090205		02.04.00	11.910,16		
					3.3.90.39.00.00.00.00 97090205		02.04.00	17.865,24		
Unidade:	**07.05 - DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO**							78.011,55	0,00	0,00
15	2.051 - Manter a Divisão de Saneamento Basico apoio administrativo(OUT)	A	2	17.512.0020	3.1.90.11.00.00.00.00 00010100		00.00.00	9.528,13		
					3.1.91.13.00.00.00.00 00010100		00.00.00	1.786,52		
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010100		00.00.00	1.191,02		
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010100		00.00.00	17.865,24		
					4.4.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Página: 1/12
Data: 04/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**2.277.860,21**	**19.016.831,69**	**0,00**	**21.532.895,10**
Órgão: 01.00	**CAMARA MUNICIPAL**	**131.011,76**	**865.868,63**	**0,00**	**996.880,39**
Unidade: 01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**131.011,76**	**865.868,63**	**0,00**	**996.880,39**
01	Legislativa	131.011,76	865.868,63		996.880,39
01.031	Ação Legislativa	131.011,76	865.868,63		996.880,39
01.031.0001	Processo Legislativo	131.011,76	865.868,63		996.880,39
01.031.0001.1.002	Reparos no predio da Camara e equipamentos	131.011,76			131.011,76
01.031.0001.2.001	Manutenção das atividades legislativas		865.868,63		865.868,63
Órgão: 02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	**16.674,22**	**610.912,54**	**0,00**	**627.586,76**
Unidade: 02.01	**CHEFIA DE GABINETE**	**16.674,22**	**422.810,68**	**0,00**	**439.484,90**
04	Administração	16.674,22	422.810,68		439.484,90
04.122	Administração Geral	16.674,22	422.810,68		439.484,90
04.122.0003	Coordenação e Administração Geral	16.674,22	422.810,68		439.484,90
04.122.0003.1.001	Equipamento e veiculo para o Gabinete do Prefeito	16.674,22			16.674,22
04.122.0003.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		422.810,68		422.810,68
Unidade: 02.02	**PROCURADORIA JURIDICA**	**0,00**	**95.202,62**	**0,00**	**95.202,62**
04	Administração		95.202,62		95.202,62
04.122	Administração Geral		95.202,62		95.202,62
04.122.0003	Coordenação e Administração Geral		95.202,62		95.202,62
04.122.0003.2.004	Manter a Procuradoria Juridica		95.202,62		95.202,62
Unidade: 02.03	**CONTROLADORIA**	**0,00**	**92.899,24**	**0,00**	**92.899,24**
04	Administração		92.899,24		92.899,24
04.122	Administração Geral		92.899,24		92.899,24
04.122.0007	Controle Interno		92.899,24		92.899,24
04.122.0007.2.122	Manter os serviços de controle interno		92.899,24		92.899,24

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**2.277.860,21**	**19.016.831,69**	**0,00**	**21.532.895,10**
Órgão: 03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**	**23.820,32**	**2.769.112,21**	**0,00**	**2.792.932,53**
Unidade: 03.01	**DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**	**23.820,32**	**82.180,10**	**0,00**	**106.000,42**
04	Administração	23.820,32	82.180,10		106.000,42
04.121	Planejamento e Orçamento		82.180,10		82.180,10
04.121.0005	Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira		82.180,10		82.180,10
04.121.0005.2.008	Manter a Divisão de engenharia e planejamento		82.180,10		82.180,10
04.122	Administração Geral	23.820,32			23.820,32
04.122.0003	Coordenação e Administração Geral	23.820,32			23.820,32
04.122.0003.1.003	Reforma, ampliação e remodelação do Paço Municipal	23.820,32			23.820,32
Unidade: 03.02	**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO**	**0,00**	**156.023,10**	**0,00**	**156.023,10**
04	Administração		156.023,10		156.023,10
04.122	Administração Geral		156.023,10		156.023,10
04.122.0003	Coordenação e Administração Geral		156.023,10		156.023,10
04.122.0003.2.009	Manter a Divisão de compras, licitação e Patrimonio		115.528,55		115.528,55
04.122.0003.2.010	Manter os serviços da seção de compras		2.382,03		2.382,03
04.122.0003.2.011	Manter os serviços da seção de licitação		15.483,21		15.483,21
04.122.0003.2.012	Manter os serviços da seção de Patrimonio		22.629,31		22.629,31
Unidade: 03.03	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	**0,00**	**830.138,15**	**0,00**	**830.138,15**
04	Administração		830.138,15		830.138,15
04.122	Administração Geral		416.855,60		416.855,60
04.122.0003	Coordenação e Administração Geral		416.855,60		416.855,60
04.122.0003.2.018	Aporte financeiro ao RPPS		416.855,60		416.855,60
04.128	Formação de Recursos Humanos		215.573,89		215.573,89
04.128.0003	Coordenação e Administração Geral		215.573,89		215.573,89
04.128.0003.2.003	Manter a divisão de Recursos Humanos		215.573,89		215.573,89
04.846	Outros Encargos Especiais		197.708,66		197.708,66
04.846.0099	Encargos Especiais		197.708,66		197.708,66
04.846.0099.2.017	Contribuições devidas ao PASEP		197.708,66		197.708,66

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**2.277.860,21**	**19.016.831,69**	**0,00**	**21.532.895,10**
Órgão: 03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**	**23.820,32**	**2.769.112,21**	**0,00**	**2.792.932,53**
Unidade: 03.04	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.700.770,86**	**0,00**	**1.700.770,86**
04	Administração		1.700.770,86		1.700.770,86
04.122	Administração Geral		1.692.433,74		1.692.433,74
04.122.0003	Coordenação e Administração Geral		1.692.433,74		1.692.433,74
04.122.0003.2.005	Manutenção da Administração geral		1.673.377,48		1.673.377,48
04.122.0003.2.006	Manter os serviços de Almoxarifado, arquivamento e protocolo		19.056,26		19.056,26
04.123	Administração Financeira		8.337,12		8.337,12
04.123.0003	Coordenação e Administração Geral		8.337,12		8.337,12
04.123.0003.2.007	Apoiar a realização do Forum Municipal de desenvolvimento		8.337,12		8.337,12
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	**0,00**	**965.318,46**	**0,00**	**965.318,46**
Unidade: 04.01	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	**0,00**	**187.585,02**	**0,00**	**187.585,02**
04	Administração		187.585,02		187.585,02
04.129	Administração de Receitas		187.585,02		187.585,02
04.129.0005	Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira		187.585,02		187.585,02
04.129.0005.2.013	Manutenção da Secretaria da Fazenda		57.764,28		57.764,28
04.129.0005.2.014	Manter os serviços da Divisão de Tesouraria		129.820,74		129.820,74
Unidade: 04.02	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**	**0,00**	**626.474,41**	**0,00**	**626.474,41**
04	Administração		245.349,29		245.349,29
04.123	Administração Financeira		245.349,29		245.349,29
04.123.0005	Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira		245.349,29		245.349,29
04.123.0005.2.015	Manter os serviços da Divisão de Contabilidade e Orçamento		245.349,29		245.349,29
28	Encargos Especiais		381.125,12		381.125,12
28.843	Serviço da Dívida Interna		381.125,12		381.125,12
28.843.0005	Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira		381.125,12		381.125,12
28.843.0005.2.016	Amortização e encargos financeiros		381.125,12		381.125,12
Unidade: 04.03	**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**	**0,00**	**151.259,03**	**0,00**	**151.259,03**
04	Administração		151.259,03		151.259,03
04.129	Administração de Receitas		151.259,03		151.259,03
04.129.0005	Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira		151.259,03		151.259,03
04.129.0005.2.019	Manter a Divisão de Fiscalização e Tributos		151.259,03		151.259,03
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**2.277.860,21**	**19.016.831,69**	**0,00**	**21.532.895,10**
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	**0,00**	**965.318,46**	**0,00**	**965.318,46**
Unidade: 04.03	**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**	**0,00**	**151.259,03**	**0,00**	**151.259,03**
04	Administração		151.259,03		151.259,03
04.129	Administração de Receitas		151.259,03		151.259,03
04.129.0005	Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira		151.259,03		151.259,03
04.129.0005.2.019	Manter a Divisão de Fiscalização e Tributos		151.259,03		151.259,03
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**33.348,45**	**965.695,75**	**0,00**	**999.044,20**
Unidade: 05.01	**DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**33.348,45**	**522.819,79**	**0,00**	**556.168,24**
08	Assistência Social	33.348,45	522.819,79		556.168,24
08.241	Assistência ao Idoso		54.786,73		54.786,73
08.241.0009	Comunidade Assistida		54.786,73		54.786,73
08.241.0009.2.023	Manter os programas de atenção aos Idosos.		19.056,25		19.056,25
08.241.0009.2.074	Atender pessoas idosas desprotegidas		23.820,32		23.820,32
08.241.0009.2.080	Operacionalizar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa		11.910,16		11.910,16
08.244	Assistência Comunitária	33.348,45	468.033,06		501.381,51
08.244.0009	Comunidade Assistida	33.348,45	468.033,06		501.381,51
08.244.0009.1.004	Obras de readequação do Centro Comunitario Municipal	11.910,16			11.910,16
08.244.0009.1.034	Edificar, ampliar remodelar espaços destinados a convivencia comunitaria	21.438,29			21.438,29
08.244.0009.2.020	Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social		387.639,46		387.639,46
08.244.0009.2.021	Manter o Fundo Municfipal de Assistencia Social		7.146,10		7.146,10
08.244.0009.2.022	Manter o Conselho Municipal de assistencia Social		10.719,14		10.719,14
08.244.0009.2.024	Manter a seção de programas especiais		40.494,56		40.494,56
08.244.0009.2.025	Manter em funcionamento o centro Comunitario		22.033,80		22.033,80
Unidade: 05.02	**DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES**	**0,00**	**442.875,96**	**0,00**	**442.875,96**
08	Assistência Social		331.102,49		331.102,49
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		331.102,49		331.102,49
08.243.0009	Comunidade Assistida		331.102,49		331.102,49
08.243.0009.6.028	Manter o Funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		115.528,56		115.528,56
08.243.0009.6.029	Manter o Conselho Municipal e Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente		114.933,08		114.933,08
08.243.0009.6.073	Manutenção do Sisema Mun. de Atendimento Socioeducativo atraves do FMDCA		100.640,85		100.640,85
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**2.277.860,21**	**19.016.831,69**	**0,00**	**21.532.895,10**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**33.348,45**	**965.695,75**	**0,00**	**999.044,20**
Unidade: 05.02	**DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES**	**0,00**	**442.875,96**	**0,00**	**442.875,96**
12	Educação		111.773,47		111.773,47
12.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		111.773,47		111.773,47
12.243.0009	Comunidade Assistida		111.773,47		111.773,47
12.243.0009.6.027	Manter a Divisão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		111.773,47		111.773,47
Órgão: 06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**	**292.989,94**	**4.329.915,95**	**0,00**	**4.622.905,89**
Unidade: 06.01	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	**119.101,60**	**2.227.795,40**	**0,00**	**2.346.897,00**
12	Educação	119.101,60	2.227.795,40		2.346.897,00
12.361	Ensino Fundamental	119.101,60	2.199.211,04		2.318.312,64
12.361.0013	Educação para Todos	119.101,60	2.199.211,04		2.318.312,64
12.361.0013.1.007	Construção, remod., e ampliação de unidades escolares	71.460,96			71.460,96
12.361.0013.1.008	Adquirir equipamentos para o ensino fundamental	23.820,32			23.820,32
12.361.0013.1.009	Aquisição de veiculos para a Secretaria	23.820,32			23.820,32
12.361.0013.2.032	Promover cursos de aperfeiçoamento ao pessoal do Magisterio		17.865,24		17.865,24
12.361.0013.2.033	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		309.664,16		309.664,16
12.361.0013.2.034	Manutenção do Ensino Fundamental - Salario Educação		166.742,24		166.742,24
12.361.0013.2.035	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%		539.530,25		539.530,25
12.361.0013.2.036	Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios		284.057,31		284.057,31
12.361.0013.2.037	Manter o ensijno fundamental - Fundeb 60%		881.351,84		881.351,84
12.366	Educação de Jovens e Adultos		28.584,36		28.584,36
12.366.0013	Educação para Todos		28.584,36		28.584,36
12.366.0013.2.038	Manutenção de salas destinadas a educação de jovens e adultos		28.584,36		28.584,36
Unidade: 06.02	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**114.337,54**	**1.152.308,00**	**0,00**	**1.266.645,54**
12	Educação	114.337,54	1.152.308,00		1.266.645,54
12.365	Educação Infantil	114.337,54	1.152.308,00		1.266.645,54
12.365.0013	Educação para Todos	114.337,54	1.152.308,00		1.266.645,54
12.365.0013.1.005	Remodelar o refeitorio do Centro de educação infantil/proinfancia	59.550,80			59.550,80
12.365.0013.1.006	Implantar parques infantis em unidades educacionais	54.786,74			54.786,74
12.365.0013.2.026	Manutenção da Educação Pre escolar		671.733,03		671.733,03
12.365.0013.2.027	Manutenção de creche municipal		480.574,97		480.574,97
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**2.277.860,21**	**19.016.831,69**	**0,00**	**21.532.895,10**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**	**292.989,94**	**4.329.915,95**	**0,00**	**4.622.905,89**
Unidade: 06.03	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**0,00**	**158.977,96**	**0,00**	**158.977,96**
12	Educação		158.977,96		158.977,96
12.367	Educação Especial		158.977,96		158.977,96
12.367.0013	Educação para Todos		158.977,96		158.977,96
12.367.0013.2.039	Manutenção da educação especial		25.606,84		25.606,84
12.367.0013.2.072	Contribuição a AMA - Assoc. Maringaense de Autistas e APAE de Mandaguaçu		133.371,12		133.371,12
Unidade: 06.04	**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**59.550,80**	**352.540,74**	**0,00**	**412.091,54**
12	Educação	59.550,80	352.540,74		412.091,54
12.361	Ensino Fundamental	59.550,80	352.540,74		412.091,54
12.361.0013	Educação para Todos	59.550,80	352.540,74		412.091,54
12.361.0013.1.010	Adquirir veiculos para o transporte escolar	59.550,80			59.550,80
12.361.0013.2.040	Oferecer Transporte Escolar		352.540,74		352.540,74
Unidade: 06.05	**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**	**0,00**	**438.293,85**	**0,00**	**438.293,85**
12	Educação		438.293,85		438.293,85
12.306	Alimentação e Nutrição		438.293,85		438.293,85
12.306.0013	Educação para Todos		438.293,85		438.293,85
12.306.0013.2.041	Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal		438.293,85		438.293,85
Órgão: 07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**	**213.652,40**	**5.509.366,96**	**0,00**	**5.723.019,36**
Unidade: 07.01	**DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA**	**183.877,00**	**2.543.737,10**	**0,00**	**2.727.614,10**
10	Saúde	183.877,00	2.543.737,10		2.727.614,10
10.301	Atenção Básica	158.865,66	2.543.737,10		2.702.602,76
10.301.0011	Saude 24 Horas	158.865,66	2.543.737,10		2.702.602,76
10.301.0011.1.011	Adqurir ambulancias e veiculos leves	83.371,12			83.371,12
10.301.0011.1.012	Adqurir equipamentos hospitalares, medico-cirurgico e odontologicos	40.494,54			40.494,54
10.301.0011.1.038	Contrução de Piscina Coberta	35.000,00			35.000,00
10.301.0011.2.042	Operacionalizar o Fundo Municipal de Saude		27.988,89		27.988,89
10.301.0011.2.043	Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas		1.572.463,56		1.572.463,56
10.301.0011.2.044	Participação no CISAMUSEP		525.238,03		525.238,03
10.301.0011.2.046	Manter os serviços administrativos da Secretaria		296.562,99		296.562,99
10.301.0011.2.071	Manutenção do funcioamento do Conselho Municipal de Saude		26.202,35		26.202,35
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**2.277.860,21**	**19.016.831,69**	**0,00**	**21.532.895,10**
Órgão: 07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**	**213.652,40**	**5.509.366,96**	**0,00**	**5.723.019,36**
Unidade: 07.01	**DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA**	**183.877,00**	**2.543.737,10**	**0,00**	**2.727.614,10**
10	Saúde	183.877,00	2.543.737,10		2.727.614,10
10.301	Atenção Básica	158.865,66	2.543.737,10		2.702.602,76
10.301.0011	Saude 24 Horas	158.865,66	2.543.737,10		2.702.602,76
10.301.0011.2.075	Participação no consorcio PROAMUSEP		95.281,28		95.281,28
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.011,34			25.011,34
10.302.0011	Saude 24 Horas	25.011,34			25.011,34
10.302.0011.1.013	Construir, remodelar e ampliar predios destinados ao atendimento à saude	25.011,34			25.011,34
Unidade: 07.02	**DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA**	**0,00**	**821.801,05**	**0,00**	**821.801,05**
10	Saúde		821.801,05		821.801,05
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		180.438,93		180.438,93
10.302.0011	Saude 24 Horas		180.438,93		180.438,93
10.302.0011.2.045	Manter os serviços de atendimento odontologico		180.438,93		180.438,93
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		641.362,12		641.362,12
10.303.0011	Saude 24 Horas		641.362,12		641.362,12
10.303.0011.2.047	Manter o programa Saude da Familia		488.912,07		488.912,07
10.303.0011.2.048	Manter o Programa Agentes Comunitarios de Saude		152.450,05		152.450,05
Unidade: 07.03	**DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA**	**0,00**	**143.517,43**	**0,00**	**143.517,43**
10	Saúde		143.517,43		143.517,43
10.305	Vigilância Epidemiológica		143.517,43		143.517,43
10.305.0011	Saude 24 Horas		143.517,43		143.517,43
10.305.0011.2.049	Manter o programa de Epidemiologia		143.517,43		143.517,43
Unidade: 07.04	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**55.977,76**	**0,00**	**55.977,76**
10	Saúde		55.977,76		55.977,76
10.304	Vigilância Sanitária		55.977,76		55.977,76
10.304.0011	Saude 24 Horas		55.977,76		55.977,76
10.304.0011.2.050	Manter o programa de vigilancia sanitaria		55.977,76		55.977,76
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**2.277.860,21**	**19.016.831,69**	**0,00**	**21.532.895,10**
Órgão: 07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**	**213.652,40**	**5.509.366,96**	**0,00**	**5.723.019,36**
Unidade: 07.05	**DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO**	**0,00**	**78.011,55**	**0,00**	**78.011,55**
17	Saneamento		78.011,55		78.011,55
17.512	Saneamento Básico Urbano		78.011,55		78.011,55
17.512.0020	Saneamento total		78.011,55		78.011,55
17.512.0020.2.051	Manter a Divisão de Saneamento Basico		32.752,94		32.752,94
17.512.0020.2.067	Manutenção do aterro sanitario		45.258,61		45.258,61
Unidade: 07.06	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR**	**29.775,40**	**1.866.322,07**	**0,00**	**1.896.097,47**
10	Saúde	29.775,40	1.866.322,07		1.896.097,47
10.301	Atenção Básica		1.866.322,07		1.866.322,07
10.301.0011	Saude 24 Horas		1.866.322,07		1.866.322,07
10.301.0011.2.052	Manter os serviços administrativos do Hospital Municipal		53.595,72		53.595,72
10.301.0011.2.053	Manter o Hospital Municipal		1.812.726,35		1.812.726,35
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.775,40			29.775,40
10.302.0011	Saude 24 Horas	29.775,40			29.775,40
10.302.0011.1.014	Obras de readequação, ampliação ou reparos no predio do Hospital Municipal	29.775,40			29.775,40
Órgão: 08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**67.887,93**	**465.563,63**	**0,00**	**533.451,56**
Unidade: 08.01	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	**0,00**	**432.215,18**	**0,00**	**432.215,18**
04	Administração		226.293,04		226.293,04
04.121	Planejamento e Orçamento		226.293,04		226.293,04
04.121.0003	Coordenação e Administração Geral		226.293,04		226.293,04
04.121.0003.2.061	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico		226.293,04		226.293,04
20	Agricultura		205.922,14		205.922,14
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		205.922,14		205.922,14
20.608.0024	Fomento a Atividade Agropecuaria		205.922,14		205.922,14
20.608.0024.2.062	Apoiar e fomentar a agricultura local		16.674,23		16.674,23
20.608.0024.2.063	Manter a patrulha mecanizada		45.258,61		45.258,61
20.608.0024.2.064	manter e conservar os poços semi-artesianos na zona rural		56.573,26		56.573,26
20.608.0024.2.065	Promover a Festta do Milho e o Rodeio		77.416,04		77.416,04
20.608.0024.2.081	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		10.000,00		10.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**2.277.860,21**	**19.016.831,69**	**0,00**	**21.532.895,10**
Órgão: 08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**67.887,93**	**465.563,63**	**0,00**	**533.451,56**
Unidade: 08.02	**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	**26.202,36**	**0,00**	**0,00**	**26.202,36**
22	Indústria	26.202,36			26.202,36
22.661	Promoção Industrial	26.202,36			26.202,36
22.661.0026	Geração de Emprego	26.202,36			26.202,36
22.661.0026.1.029	Prosseguir com a edificação de Barracoes industriais, inclusive aquisição de terrenos	26.202,36			26.202,36
Unidade: 08.03	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	**27.393,37**	**33.348,45**	**0,00**	**60.741,82**
15	Urbanismo		33.348,45		33.348,45
15.452	Serviços Urbanos		33.348,45		33.348,45
15.452.0019	Serviços Urbanos de Utilidade Publica		33.348,45		33.348,45
15.452.0019.2.066	Manutenção da arborização urbana		33.348,45		33.348,45
18	Gestão Ambiental	14.292,19			14.292,19
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	14.292,19			14.292,19
18.541.0022	Proteção ao meio ambiente	14.292,19			14.292,19
18.541.0022.1.030	Implantar area de preservação ambiental	14.292,19			14.292,19
20	Agricultura	13.101,18			13.101,18
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	13.101,18			13.101,18
20.608.0024	Fomento a Atividade Agropecuaria	13.101,18			13.101,18
20.608.0024.1.028	Implantar sistema de abastecimento de agua na zona rural	13.101,18			13.101,18
Unidade: 08.05	**DIVISÃO HABITAÇÃO**	**14.292,20**	**0,00**	**0,00**	**14.292,20**
16	Habitação	14.292,20			14.292,20
16.482	Habitação Urbana	14.292,20			14.292,20
16.482.0015	Habitação Popular	14.292,20			14.292,20
16.482.0015.1.026	Prosseguimento do Projeto Habitacional do Municipio	14.292,20			14.292,20
Órgão: 09.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**1.467.036,90**	**2.039.614,90**	**0,00**	**3.506.651,80**
Unidade: 09.01	**DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA**	**1.436.070,48**	**1.521.522,94**	**0,00**	**2.957.593,42**
15	Urbanismo	1.413.441,18	1.521.522,94		2.934.964,12
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.329.789,20			1.329.789,20
15.451.0017	Via Publica Adequada	1.319.789,20			1.319.789,20
15.451.0017.1.015	Promover a Pavimentação asfaltica na area urbana	613.373,24			613.373,24
15.451.0017.1.016	Obras de recapeamento asfaltico de vias urbanas	665.213,60			665.213,60
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**2.277.860,21**	**19.016.831,69**	**0,00**	**21.532.895,10**
Órgão: 09.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**1.467.036,90**	**2.039.614,90**	**0,00**	**3.506.651,80**
Unidade: 09.01	**DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA**	**1.436.070,48**	**1.521.522,94**	**0,00**	**2.957.593,42**
15	Urbanismo	1.413.441,18	1.521.522,94		2.934.964,12
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.329.789,20			1.329.789,20
15.451.0017	Via Publica Adequada	1.319.789,20			1.319.789,20
15.451.0017.1.017	prosseguir com implantação de galerias pluviais	13.101,18			13.101,18
15.451.0017.1.022	Revitalização das av. Florianopolis e 19 de Novembro	13.101,18			13.101,18
15.451.0017.1.039	Implantação de Ciclovia Rua Atlas	15.000,00			15.000,00
15.451.0019	Serviços Urbanos de Utilidade Publica	10.000,00			10.000,00
15.451.0019.1.037	Promover melhorias e ampliações em prédios destinados aos serviços administrativos do Ex	10.000,00			10.000,00
15.452	Serviços Urbanos	72.651,98	1.521.522,94		1.594.174,92
15.452.0019	Serviços Urbanos de Utilidade Publica	72.651,98	1.521.522,94		1.594.174,92
15.452.0019.1.021	Implantar e melhorar sinalização em vias publicas	13.101,18			13.101,18
15.452.0019.1.023	Remodelação e ampliação da rede de eletrica de distribuição e iluminação publica	41.685,56			41.685,56
15.452.0019.1.024	Revitalizar praças e logradouros publicos	17.865,24			17.865,24
15.452.0019.2.054	Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos		412.091,53		412.091,53
15.452.0019.2.055	Manutenção da Capela Mortuaria		17.269,74		17.269,74
15.452.0019.2.056	Manutenção dos servivços de iluminação publica		413.282,55		413.282,55
15.452.0019.2.057	Manutenção das Praças, logradouros e vias publicas		83.371,12		83.371,12
15.452.0019.2.058	Manutenção do cemiterio municipal		30.966,42		30.966,42
15.452.0019.2.059	Promover a limpeza publica e a coleta de lixo domiciliar/comercial		564.541,58		564.541,58
15.541	Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00			11.000,00
15.541.0017	Via Publica Adequada	11.000,00			11.000,00
15.541.0017.1.018	Pavimentação com bloquetes e implantação de meio fio em vias publicas	11.000,00			11.000,00
26	Transporte	22.629,30			22.629,30
26.782	Transporte Rodoviário	22.629,30			22.629,30
26.782.0028	Estrutura viaria	22.629,30			22.629,30
26.782.0028.1.027	Adequação e revestimento de estradas municipais	22.629,30			22.629,30
Unidade: 09.02	**DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO**	**30.966,42**	**518.091,96**	**0,00**	**549.058,38**
15	Urbanismo	17.865,24			17.865,24
15.452	Serviços Urbanos	17.865,24			17.865,24
15.452.0028	Estrutura viaria	17.865,24			17.865,24
15.452.0028.1.020	adquirir veiculos e maquinas automotores	17.865,24			17.865,24
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**2.277.860,21**	**19.016.831,69**	**0,00**	**21.532.895,10**
Órgão: 09.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**1.467.036,90**	**2.039.614,90**	**0,00**	**3.506.651,80**
Unidade: 09.02	**DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO**	**30.966,42**	**518.091,96**	**0,00**	**549.058,38**
26	Transporte	13.101,18	518.091,96		531.193,14
26.782	Transporte Rodoviário	13.101,18	518.091,96		531.193,14
26.782.0028	Estrutura viaria	13.101,18	518.091,96		531.193,14
26.782.0028.1.025	Construção e recuperação de pontes e bueiros	13.101,18			13.101,18
26.782.0028.2.060	Manter os serviços de conservação de estradas vicinais		518.091,96		518.091,96
Órgão: 10.00	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	**31.438,29**	**495.462,66**	**0,00**	**526.900,95**
Unidade: 10.01	**DIVISÃO DE CULTURA**	**17.146,10**	**103.618,40**	**0,00**	**120.764,50**
13	Cultura	17.146,10	103.618,40		120.764,50
13.392	Difusão Cultural	17.146,10	103.618,40		120.764,50
13.392.0016	Atividades Culturais	17.146,10	103.618,40		120.764,50
13.392.0016.1.032	Adqurir mobiliario e equipamentos para a casa da cultura	7.146,10			7.146,10
13.392.0016.1.040	Revitalização e Readequação da Casa da Cultura	10.000,00			10.000,00
13.392.0016.2.068	Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais		85.753,15		85.753,15
13.392.0016.2.070	Manter e equipar a Fanfarra Municipal		17.865,25		17.865,25
Unidade: 10.02	**DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**	**14.292,19**	**391.844,26**	**0,00**	**406.136,45**
27	Desporto e Lazer	14.292,19	391.844,26		406.136,45
27.812	Desporto Comunitário	14.292,19	391.844,26		406.136,45
27.812.0030	Esporte e Lazaer	14.292,19	391.844,26		406.136,45
27.812.0030.1.033	Edificar, remodelar e revitalizar espaços destinados a pratica esportiva	14.292,19			14.292,19
27.812.0030.2.069	Manter e promover atividades esportivas		391.844,26		391.844,26
Órgão: 99.00	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.203,20**
Unidade: 99.01	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.203,20**
99	Reserva de Contingência				238.203,20
99.999	Reserva de Contingência				238.203,20
99.999.0099	Encargos Especiais				238.203,20
99.999.0099.9.999	Reserva de Contingencia				238.203,20
Entidade:	**2 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**0,00**	**2.179.559,30**	**0,00**	**3.102.596,70**
Órgão: 40.00	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**	**0,00**	**2.179.559,30**	**0,00**	**2.179.559,30**
Unidade: 40.01	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**	**0,00**	**2.179.559,30**	**0,00**	**2.179.559,30**
09	Previdência Social		2.179.559,30		2.179.559,30
09.272	Previdência do Regime Estatutário		2.179.559,30		2.179.559,30
09.272.0018	Previdencia dos servidores Municipais		2.179.559,30		2.179.559,30
09.272.0018.2.101	Manutenção dos beneficios da Previdencia Propria		2.090.233,08		2.090.233,08
09.272.0018.2.102	Manutenção das despesas administrativas		89.326,22		89.326,22
Órgão: 99.00	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**923.037,40**
Unidade: 99.01	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**923.037,40**
99	Reserva de Contingência				923.037,40
99.999	Reserva de Contingência				923.037,40
99.999.0099	Encargos Especiais				923.037,40
99.999.0099.9.998	Reserva de Contingencia				923.037,40
				Total geral:	**24.635.491,80**

Página: 1/1
Data: 04/12/2020

MUNICÍPIO DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	20.085.000,00	21.141.100,00	5,260	0,00	(100,000)	24.635.491,80	---	0,00	(100,000)	0,00	---
Receitas Primárias (I)	19.085.000,00	20.081.100,00	5,220	0,00	(100,000)	22.563.123,96	---	0,00	(100,000)	0,00	---
Despesa Total	20.825.000,00	21.925.500,00	5,280	0,00	(100,000)	24.635.491,80	---	0,00	(100,000)	0,00	---
Despesas Primárias (II)	19.204.500,00	20.207.620,00	5,220	0,00	(100,000)	22.662.055,31	---	0,00	(100,000)	0,00	---
Resultado Primário III = (I-II)	(119.500,00)	(126.520,00)	5,870	0,00	(100,000)	(98.931,35)	---	0,00	(100,000)	0,00	---
Resultado Nominal	975.500,00	1.034.180,00	6,020	0,00	(100,000)	1.205.231,17	---	0,00	(100,000)	0,00	---
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	20.085.000,00	21.141.100,00	5,260	0,00	(100,000)	24.635.491,80	0,000	0,00	(100,000)	0,00	---
Receitas Primárias (I)	19.085.000,00	20.081.100,00	5,220	0,00	(100,000)	22.563.123,96	---	0,00	(100,000)	0,00	---
Despesa Total	20.825.000,00	21.925.500,00	5,280	0,00	(100,000)	24.635.491,80	0,000	0,00	(100,000)	0,00	---
Despesas Primárias (II)	19.204.500,00	20.207.620,00	5,220	0,00	(100,000)	22.662.055,31	---	0,00	(100,000)	0,00	---
Resultado Primário III = (I-II)	(119.500,00)	(126.520,00)	5,870	0,00	(100,000)	(98.931,35)	---	0,00	(100,000)	0,00	---
Resultado Nominal	975.500,00	1.034.180,00	6,020	0,00	(100,000)	1.205.231,17	0,000	0,00	(100,000)	0,00	---
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	0,000	0,00	---	0,00	---
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	---

Página: 1/1
Data: 04/12/2020

MUNICÍPIO DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	17.593.899,00	91,35	17.593.899,00	88,44	17.593.899,00	87,45
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.667.004,00	8,65	2.300.383,00	11,56	2.525.372,00	12,55
TOTAL	19.260.903,00	100,00	19.894.282,00	100,00	20.119.271,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	5.271.462,00	100,00	1.128.252,00	100,00	-7.696.533,00	100,00
TOTAL	5.271.462,00	100,00	1.128.252,00	100,00	-7.696.533,00	100,00

MUNICÍPIO DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	287.650,77	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingencia e/ou abertura de créditos adicionais a partir de superávit financeiro relativo à taxa de Iluminação Pública	287.650,77
SUBTOTAL	**287.650,77**	**SUBTOTAL**	**287.650,77**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustação de arrecadação	500.000,00	Limitação de empenhos	500.000,00
Restituição de tributos	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	**600.000,00**	**SUBTOTAL**	**600.000,00**
TOTAL	**887.650,77**	**TOTAL**	**887.650,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 102/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, autorizado pela Lei nº 1223/2019, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 – DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.1044 – Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas e Calçadas
00385 4.4.90.51.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serv de Terceiros – P Jurídica 15 .000,00

15.451.0011.1045 – Construção e Readequação de Praças e Áreas de Lazer
00410 4.4.90.51.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serv de Terceiros – P Jurídica 5 .000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
99.999.0002.9009 – Reserva de Contingência
00350 9.9.99.99.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Reserva de Contingência 20.000,00

TOTAL ANULADO 20.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2020.

Santo Inácio, em 30 de novembro de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.23/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.. decorrente de Pregão nº 4/2020, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ARASA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 85.012.581/0001-34. aditiva o contrato na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de novembro de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação nº 46/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020	
Contratada: JOSÉ AMARILDO GOMES XAVIER ME	**CNPJ:** 78.572.294/0001-13
Objeto do Contrato: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de pirâmides e fechamento para serem utilizados em eventos realizados pelo Departamento de Saúde e Departamento de Assistência Social do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais). Data da Assinatura: 03/12/2020.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 103/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1223/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1223/2019 (Lei Orçamentária), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2051 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
00160 3.3.90.36.00.00 303 Saúde – Recursos do Tesouro (Desc) – Outros Serv Terceiros – P Física 20.000,00
00165 3.3.90.36.00.00 303 Saúde – Recursos do Tesouro (Desc) – Outros Serv Terceiros – P Física 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO **R$ 50.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2051 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
00170 3.3.90.39.00.00 001 Recursos do Tesouro (Desc) – Outros Serv Terceiros – P Jurídica 50.000,00

TOTAL ANULADO **R$ 50.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Santo Inácio, 30 de novembro 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO nº 120 de 03 de DEZEMBRO de 2020

SUMULA: Dispõe acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus COVID-19, estabelece critérios e dá outras providências.

***CLEBER GERAL DA SILVA*, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o contido na Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO a verificação de crescente número de casos de COVID-19 em todo o estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6284/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º A realização de festas particulares em espaços de lazer próprios fica limitado à capacidade máxima de 30 pessoas, respeitadas as regras gerais de distanciamento social.

Art. 2º Para utilização das piscinas, exige-se a observância das regras básicas de higiene, segurança e distanciamento, já amplamente difundidas como forma de prevenção ao o COVID-19.

Art. 3º Aos donos dos estabelecimentos particulares que forem alugados para realização dos eventos previstos no art. 1º deste Decreto, fica recomendada a higienização contínua das superfícies de toque (balcões, mesas, cadeiras, aparelhos de telefone, computadores, portas, maçanetas, trincos, corrimãos, etc.), preferencialmente com álcool 70%, antes e depois dos eventos.

Art. 4º Os proprietários das áreas de lazer, quando de sua locação, deverão entregar com antecedência mínima de 48 horas, na vigilância sanitária municipal, termo de responsabilidade especifico, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Fica instituído toque de recolher no período compreendido entre às 23h00min e às 05h00min do dia seguinte, todos os dias, durante o período estabelecido no Decreto Estadual nº 6284/2020.

Art. 6º - Reitera-se a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção mecânica, preferencialmente confeccionadas em tecido, em todo o território do município de Inajá-Pr.

Art. 7º - Fica ainda proibida à entrada/permanência de crianças menores de 14 (quatorze) anos em todo e qualquer estabelecimento comercial do Município de Inajá-Pr.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, bem como, poderá ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, em 03 de dezembro de 2020.

CLEBER GERAL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020.

CONTRATO N.º 066/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: GISLAINE SIMONE DOS SANTOS.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57, II § 2º DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 01 (UM) MÊS, INICIANDO-SE EM 01/12/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 31/12/2020.

DO VALOR: R$ 1.705,29 (UM MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

PARANACITY, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020.

CONTRATO N.º 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: JANAINA MARTINS DOS SANTOS.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57, II § 2º DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 01 (UM) MÊS, INICIANDO-SE EM 01/12/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 31/12/2020.

DO VALOR: R$ 1.705,29 (UM MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

PARANACITY, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020.

CONTRATO N.º 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: NILCÉLIA LOBATO DO NASCIMENTO.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57, II § 2º DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 01 (UM) MÊS, INICIANDO-SE EM 01/12/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 31/12/2020.

DO VALOR: R$ 1.705,29 (UM MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

PARANACITY, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 46/2020

Data de Assinatura do Contrato: 03/12/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JOSÉ AMARILDO GOMES XAVIER ME

CNPJ Nº: 78.572.294/0001-13

ENDEREÇO: Avenida Rio de Janeiro, nº 101 – Jardim Independência, Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de pirâmides e fechamento para serem utilizados em eventos realizados pelo Departamento de Saúde e Departamento de Assistência Social do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 03 de Dezembro de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR
CNPJ: 76.279.975/0001-62
Av. das Flores, 118
C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2020 - TP

Processo Administrativo:	85/2020
Processo de Licitação:	84/2020
Data do Processo:	18/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 03/12/2020
e) Objeto da Licitação: Execução de 10.310,03 m² de recapeamento asfaltico de vias urbanas em CBUQ do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital Completo.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA. (3483)				
1 Execução de 10.310,03 m² de recapeamento asfaltico de vias u - Marca: PARANASOLO CONSTRUÇÃ	1,00	0,0000	605.898,78	563.000,00
			Total do Fornecedor:	**563.000,00**
			Total Geral:	**563.000,00**

Uniflor(Pr), 3 de Dezembro de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 249/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor "**JOSE CARLOS PARPINELLI**", portador da cédula de identidade RG. nº. 1.556.313-7 SSPR, lotado no Departamento Administrativo, no cargo de Vigia, **30** (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **05/05/2019** a **04/05/2020** a partir do dia **10/12/2020** até **09/01/2021**, devendo retornar dia **10/01/2021**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 03 (três) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 250/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que foi requerido através do protocolo nº 2753, do dia 26 de novembro de 2020.

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 01 de janeiro de 2021 a Licença sem vencimentos por 02 (dois) anos para tratar de interesses particulares concedidas através da Portaria nº 089/2019 a Servidora **"ROSIMEIRE APARECIDA FERREIRA DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.373.616-0 e CPF Nº 040.373.199-26/PR, lotada no Departamento de Educação e Esportes, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 03 (três) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 251/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora "**ADELAIDE NUNES DA SILVA**", portadora da cédula de identidade RG. nº. 5.657.459-0 SSPR, lotado no Departamento de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **12** (doze) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **09/05/2016** a **08/05/2017,** revogados através da Portaria nº 256/2017, a partir do dia **02/12/2020** até **13/12/2020**, devendo retornar dia **14/12/2020**.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 03 (três) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL